



Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI)

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Este projeto está sendo elaborado no que é exigido por Lei, sendo os documentos enviados ao Corpo de Bombeiros para a verificar as instalações e implementações do local, assegurar e garantir que se encontra de acordo com as normas vigentes e preventivamente através de ações realizadas à proteção e segurança de seus magistrados e servidores.

Objetivo: Garantir a segurança de seus magistrados e servidores.

Ações: Verificar os equipamentos instalados suas necessidades e validade, bem como suas adequações.

- Placas de Sinalizações
- Aberturas das portas de acordo com as normas vigentes
- Saídas de emergências
- Lâmpadas de emergências
- Hidrantes
- Alarme de emergência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prédio Anexo ao Foro Central - Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 - Sala 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-160 - Porto Alegre - RS -
www.tjrs.jus.br

TERMO DE ABERTURA

Trata o presente expediente de contratação de empresa para serviços de **adequações e instalações de PPCI e elétrica** na sede do Tribunal de Justiça Militar, conforme disposto no Plano de de PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Encaminhe-se ao Serviço de Projetos.

Serviço de Planejamento e Controle

DINFRA - Departamento de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Frozza, Chefe de Seção**, em 23/07/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570753** e o código CRC **35BCA969**.

1. OBJETO

1.1. Tipo:

Reforma

1.2. Local:

Adequações e instalações de PPCI e elétricas da sede do Tribunal de Justiça Militar

1.3. Endereço:

Avenida Praia de Belas, nº 799

1.4. Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

1.5. Área de intervenção:

2538,29m²

1.6. Modalidade Sugerida:

Tomada de Preço

2. NÚMERO DE REGISTRO NO ERP THEMA:

1053/2020

3. PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

3.1. O edital da licitação seguirá o modelo definido no Processo de Padronização SEI 8.2017.5042/000029-7.

4. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO:

Visando a segurança patrimonial e principalmente dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente no prédio do Tribunal de Justiça Militar - Sede, a presente contratação faz-se necessário para atender medidas de prevenção e proteção contra incêndio e adequações proposta em Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) para fins de obtenção de Alvará de PPCI.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Os preços ofertados para a prestação dos serviços, ora em disputa, deverão obedecer aos valores unitários máximos constantes na planilha orçamentária da referida obra. O julgamento será por menor preço GLOBAL.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho indicado abaixo, e o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo Conselho Regional indicado abaixo, de seus responsáveis técnicos; este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro; o(s) Certificado(s) deverá(ão) estar dentro do prazo de validade:

CREA/RS - CAU/RS

6.1.1. Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao Conselho Regional indicado acima, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente no Departamento de Infraestrutura - DINFRA.

6.2. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional indicado acima, que comprove(m) ter a licitante fornecido e executado serviços com características compatíveis com a deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93:

6.2.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica):

Concluído, com bom desempenho, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em conformidade com a Planilha - Tipos de Atestados - DINFRA elaborada pelo Departamento de Infraestrutura, constante no sítio do TJRS: http://www.tjrs.jus.br/site/compras/cadastro_previo/index.html, da seguinte tipologia: PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO similar e compatível com o objeto desta licitação com área de no mínimo 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) enquadrando-se na tipologia de pré cadastramento do PPCI4.

6.2.2. 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica):

N.A.

6.2.3. 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica):
N.A.

6.2.4. 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica):

N.A.

6.3. Comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante no atestado relativo ao subitem 6.2.1, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância constantes no subitem acima, devidamente registrados no Conselho da região competente; a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social. Neste caso, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 6.2.1, porém, em nome do responsável técnico (pessoa física).

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto e planilha de orçamento fornecidos e contratados pelo TJ deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- d) apresentação do Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, liberando a obra:
SIM

e) certificação dos pontos de lógica e de telefonia:
NÃO

f) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra:
SIM

g) entrega do manual do proprietário, documento no qual deverão constar todas as especificações dos produtos e equipamentos utilizados, assim como indicação das providências e rotinas de manutenção que deverão ser adotadas para garantir o bom funcionamento da edificação e equipamentos instalados:
SIM

h) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização do DINFRA:
SIM

i) entrega do "habite-se" da obra:
NÃO

7.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências) ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra;
- b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- c) entrega da CND da obra;
- d) baixa da matrícula da obra junto ao INSS com área igual a do objeto desta licitação:
SIM

8. PRAZOS

8.1. Prazo de Vigência do Contrato (em dias corridos):

8.2. Prazo de Execução (em dias corridos):

120

9. PREÇO ORÇADO (P.O.)

9.1. O preço orçado para a execução da totalidade dos serviços é de:

R\$ 488.662,37

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Gestor Titular:

Cleber dos Santos da Rosa, Analista Judiciário/Eng Civil, matrícula 450560301

10.2. Gestor Substituto:

Diogo Debus Fernandes, Analista Judiciário - Esp. Engenharia Civil, Matrícula 447352301

11. PRAZO DE GARANTIA:

Conforme redação padrão

12. CRONOGRAMA FINANCEIRO

12.1. A contratação dos serviços em pauta terá cronograma financeiro de acordo com os percentuais máximos acumulados abaixo:

1º PARCELA: 7%; 2º PARCELA: 29%; 3º PARCELA: 69%; 4º PARCELA: 100%.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1. A documentação técnica (planilha de orçamento, memorial descritivo, projeto, etc.) estará disponível para download na Internet, no site <http://www1.tjrs.jus.br/site/compras/>, opção: "Licitações", em uma única pasta compactada;

OU

13.2. A documentação técnica (projetos e memoriais), quando não for possível a sua disponibilização via internet, devido ao tamanho dos arquivos, deverá ser retirada no Departamento Infraestrutura - DINFRA, na sala nº 300 do prédio anexo ao Foro Central I, sito na Rua Márcio Luiz Veras Vidor, nº 10, bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, das 9 às 18 horas; a documentação será fornecida através de mídia digital;

13.3. A licitante deverá comparecer ao local acima indicado para retirada do material de posse de um dispositivo de gravação de documentos, podendo ser um CD, DVD ou "Pen Drive" com capacidade mínima de 700 (setecentos) Megabytes;

13.4. Por ocasião da retirada da documentação técnica no DINFRA, o responsável pela retirada deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes dados da empresa licitante a constar no comprovante de entrega da documentação:

- a) nome completo da empresa;
- b) e-mail da empresa;
- c) telefone para contato;
- d) nome da pessoa para contato.

13.5. A documentação técnica é composta pelos seguintes itens:

Anexo I - Projeto Arquitetônico; Anexo II - Memorial Descritivo; Anexo III - Complementares; Anexo IV - Planilha Orçamentária; Anexo V - ART; Anexo VI - Lista Mestra.



Documento assinado eletronicamente por **Maiquel Collett, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/07/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572367** e o código CRC **D3FDABC3**.



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

Pedido : 2020/1053 **Emissão** : 20/07/2020
Especificação : SEI! 8.2019.7194/000940-5 **Usuário** : matheuss
Trata-se de contratação de empresa para serviços de adequações e instalações de PPCI e elétricas da sede do Tribunal de Justiça Militar
Local : DEAM - 8.º ANDAR / LOCAIS DESATIVADOS (TRIBUNAL) / PORTO ALEGRE - LOCAIS DESATIVADOS / 2019 **Dt.** :
Finalidade : Visando a segurança patrimonial e principalmente dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente no prédio, a presente contratação se faz necessária para atender as medidas de prevenção e proteção contra incêndio e adequações propostas no PPCI aprovado junto ao CBMRS para fins de obtenção de Alvará de PPCI. Ademais serão realizadas intervenções nas redes elétricas da edificação visando atender a iluminação de emergência e central de alarme conforme projeto de PPCI, bem como corrigir os diversos apontamentos levantados que trazem risco aos usuários. **Autorização** :
Pagamento : À vista **N Parcelas** :
Entrega/Execução : Entrega única **N Parcelas** :

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--------|--|--------|-----------|------------|
| 1 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 1 | 42.786,70 | 42.786,70 |
| 2 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO/DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO | 12 | 975,48 | 11.705,76 |
| 3 | MÊS | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO | 4 | 862,50 | 3.450,00 |
| 4 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA - REDE EXISTENTE AO CANTEIRO | 1 | 117,07 | 117,07 |
| 5 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA - REDE EXISTENTE AO CANTEIRO | 1 | 199,01 | 199,01 |
| 6 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO | 1 | 3.477,45 | 3.477,45 |
| 7 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 6 | 464,84 | 2.789,04 |
| 8 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PINTURA ESMALTE, DUAS DEMAOS, SOBRE PLACA DE OBRA | 6 | 44,20 | 265,20 |
| 9 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA DE INDICATIVA E DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA | 25 | 25,09 | 627,25 |
| 10 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 3 | 206,49 | 619,47 |
| 11 | MÊS | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FERRAMENTAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO | 4 | 225,00 | 900,00 |
| 12 | MÊS | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA E TRANSPORTES INTERNOS | 4 | 41,28 | 165,12 |
| 13 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS | 4 | 180,16 | 720,64 |
| 14 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DESMOBILIZAÇÃO FINAL DO CANTEIRO E OBRA | 1 | 51,60 | 51,60 |
| 15 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL | 1 | 1.461,55 | 1.461,55 |

Valor Total do Pedido**488.662,37**



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--------|---|--------|----------|------------|
| 16 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DEMOLICAO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | 1 | 3,09 | 3,09 |
| 17 | M3 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO | 1 | 100,75 | 100,75 |
| 18 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DEMOLIÇÃO DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO | 14 | 25,80 | 361,20 |
| 19 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DE PISO DE PEDRA | 6 | 13,60 | 81,60 |
| 20 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DE PORTAS DE ACESSO PRINCIPAL AO PRÉDIO | 5 | 16,09 | 80,45 |
| 21 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO | 6 | 8,60 | 51,60 |
| 22 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO | 7 | 30,96 | 216,72 |
| 23 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DESLOCAMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS | 508 | 3,41 | 1.732,28 |
| 24 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ADEQUAÇÃO EM MARCENARIA (INVERSÃO DE ABERTURA DE FOLHA DE PORTA DE MADEIRA). | 7 | 159,66 | 1.117,62 |
| 25 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DV1-DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO - 200X210M | 1 | 4.035,95 | 4.035,95 |
| 26 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DV1-DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO - 245X250M | 1 | 4.406,09 | 4.406,09 |
| 27 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PV1-PORTA DE VIDRO TEMPERADO - 220X210M | 1 | 5.004,60 | 5.004,60 |
| 28 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EXTERNO EM AÇO INOX | 15 | 563,04 | 8.445,60 |
| 29 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - GUARDA CORPO COM CORRIMÃO INTERNO EM AÇO INOX | 36 | 563,04 | 20.269,44 |
| 30 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - GUARDA CORPO SEM CORRIMÃO INTERNO EM AÇO INOX | 2 | 513,04 | 1.026,08 |
| 31 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO EXTERNO EM AÇO INOX | 32 | 538,04 | 17.217,28 |
| 32 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CORRIMÃO INTERNO EM AÇO INOX | 31 | 563,04 | 17.454,24 |
| 33 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - TUBO PPR PN16 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 8 | 86,65 | 693,20 |
| 34 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MEDIA Ø2 ½" (65MM) - INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO" | 52 | 157,76 | 8.203,52 |
| 35 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CHUMBAMENTO EM ALVENARIA E LAJES | 60 | 19,67 | 1.180,20 |
| 36 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - RECOLOCAÇÃO PISO DE PEDRA | 6 | 24,68 | 148,08 |

Valor Total do Pedido

488.662,37



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código Produto | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|----------------|---|--------|----------|------------|
| 37 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PONTO DE HIDRANTE PARA REDE SECA INCLUINDO HIDRANTE COM TOMADA (SAÍDA) DE ÁGUA SIMPLES DE 38 MM (1½"), TUBULAÇÃO, REGISTRO DE RECALQUE JUNTO AO PASSEIO | 6 | 1.181,32 | 7.087,92 |
| 38 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALARME WIFI: ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM FIO | 6 | 772,52 | 4.635,12 |
| 39 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALARME WIFI: CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO PARA ATÉ 150 PERIFÉRICOS, COM CONEXÃO À INTERNET, E DISCADOR TELEFÔNICO | 1 | 8.117,12 | 8.117,12 |
| 40 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALARME WIFI: DETECTOR DE FUMAÇA SEM FIO | 90 | 489,83 | 44.084,70 |
| 41 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALARME WIFI: DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO SEM FIO | 16 | 480,98 | 7.695,68 |
| 42 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ALARME WIFI: ROTEADOR/REPETIDOR COM ANTENA E SINALIZADOR AUDIOVISUAL | 3 | 1.973,40 | 5.920,20 |
| 43 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CAIXA DE INCÊNDIO COM HIDRANTE DE RECALQUE NO PASSEIO, ALVENARIA COM TAMPA METÁLICA 60X40CM, COMPLETA. | 1 | 782,71 | 782,71 |
| 44 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | 1 | 687,66 | 687,66 |
| 45 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO (PQ) ABC COM 6KG CLASSE DE FOGO 4A:40B:C COM SUPORTE | 30 | 218,91 | 6.567,30 |
| 46 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000 LUMENS, BLOCO AUTÔNOMO COM 2 FAROLETES LED, BIVOLT | 8 | 340,09 | 2.720,72 |
| 47 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO LED, 200 LUMENS, FIXADA EM PAREDE | 65 | 197,77 | 12.855,05 |
| 48 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "PLACA ""APERTE E EMPURRE"" 10X40CM FOTOLUMINESCENTE EM PVC" | 4 | 40,1200 | 160,48 |
| 49 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PROIBIDO FUMAR EM PVC 20X20CM | 20 | 21,76 | 435,20 |
| 50 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE ""ESCADA DESCE À DIREITA"" 40X20CM." | 2 | 40,1200 | 80,24 |
| 51 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE ""ESCADA DESCE À ESQUERDA"" 40X20CM." | 3 | 40,1200 | 120,36 |
| 52 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE ""PORTA DE SAÍDA"" 40X20CM CÓD.14" | 26 | 40,1200 | 1.043,12 |
| 53 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE ""SAÍDA"" 40X20CM" | 2 | 40,1200 | 80,24 |
| 54 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE 15X15CM | 5 | 17,39 | 86,95 |
| 55 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE C/SÍMBOLO ACIONADOR DE ALARME 20X30CM | 6 | 21,76 | 130,56 |
| 56 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE P/MANGOTINHO 20X20CM | 6 | 21,76 | 130,56 |

Valor Total do Pedido

488.662,37



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|--------|---|--------|----------|-------------------|
| 57 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 20X30CM | 31 | 21,76 | 674,56 |
| 58 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC FOTOLUMINESCENTE/IDENTIF. PAVIMENTO 7,5X15CM | 5 | 17,39 | 86,95 |
| 59 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC ORIENTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE COM SIMBOLO SAÍDA À DIREITA 400X200MM | 8 | 40,1200 | 320,96 |
| 60 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC ORIENTAÇÃO FOTOLUMINESCENTE COM SIMBOLO SAÍDA À ESQUERDA 400X200MM | 15 | 40,1200 | 601,80 |
| 61 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO TRIANGULAR L=30CM | 1 | 42,34 | 42,34 |
| 62 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PLACA PVC SINALIZAÇÃO DE ALERTA COM O SIMBOLO CUIDADO RISCO DE INCÊNDIO L=300MM | 1 | 21,76 | 21,76 |
| 63 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - TAXA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS | 1 | 761,23 | 761,23 |
| 64 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUBESTAÇÃO: REVISÃO GERAL, LIMPEZA E REFORMA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | 1 | 7.202,25 | 7.202,25 |
| 65 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO COM DIAGRAMA UNIFILAR DA SUBESTAÇÃO | 1 | 552,27 | 552,27 |
| 66 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPETE DE BORRACHA 50X50CM COM ISOLAÇÃO 15KV | 1 | 305,12 | 305,12 |
| 67 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - RELOCAÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | 1 | 48,43 | 48,43 |
| 68 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QGBT-NB, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES, CONFORME QUADRO DE CARGAS E MEMORIAL DESCRITIVO. | 1 | 3.134,59 | 3.134,59 |
| 69 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DISJUNTOR 3X160A 10KA/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1 | 647,44 | 647,44 |
| 70 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 10,0MM ² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 100 | 8,14 | 814,00 |
| 71 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 16,0MM ² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 300 | 12,43 | 3.729,00 |
| 72 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 25,0MM ² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 5 | 20,85 | 104,25 |
| 73 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 50,0MM ² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 20 | 39,10 | 782,00 |
| 74 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø80MM (3 \varnothing), COM ACESSÓRIOS | 3 | 108,86 | 326,58 |
| 75 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø80MM (3 \varnothing), C/ TAMPA CEGA | 3 | 164,57 | 493,71 |
| 76 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDIT-TE, COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME QUADRO DE CARGAS | 1 | 5.498,93 | 5.498,93 |
| 77 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, E MIGRAÇÃO DOS CIRCUITOS PARA O NOVO QUADRO | 1 | 1.313,58 | 1.313,58 |
| Valor Total do Pedido | | | | | | 488.662,37 |



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--|--------|----------|------------|
| 78 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QD-COZ, COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME QUADRO DE CARGAS | 1 | 3.359,30 | 3.359,30 |
| 79 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, E MIGRAÇÃO DOS CIRCUITOS PARA O NOVO QUADRO | 1 | 1.313,58 | 1.313,58 |
| 80 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 18 | 64,02 | 1.152,36 |
| 81 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TAMP A C/ UM FURO CENTRAL | 1 | 43,33 | 43,33 |
| 82 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 100 | 3,38 | 338,00 |
| 83 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 6,0MM ² - POLIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 30 | 7,29 | 218,70 |
| 84 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - PERFILADO PERFURADO 38X38MM EM BARRA DE 3M, SEM TAMP A, COM ACESSÓRIOS | 2 | 9,72 | 19,44 |
| 85 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - TAMP A LISA PARA PERFILADO PERFURADO 38X38MM - PEÇA DE 3M | 2 | 24,94 | 49,88 |
| 86 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 105 | 30,72 | 3.225,60 |
| 87 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. À FOGO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 6 | 35,71 | 214,26 |
| 88 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø40MM (1 1/4")", COM ACESSÓRIOS" | 6 | 16,11 | 96,66 |
| 89 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø20MM (3/4") | 28 | 10,37 | 290,36 |
| 90 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), C/ TAMP A CEGA | 14 | 40,9100 | 572,74 |
| 91 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), C/ TAMP A C/ FURO CENTRAL | 3 | 40,9100 | 122,73 |
| 92 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), S/ TAMP A CEGA | 64 | 22,47 | 1.438,08 |
| 93 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "TAMP A PARA CONDULETE 3/4" (20 MM), COM UMA TOMADA 2P+T (20A/250V) NBR-14136" | 34 | 26,33 | 895,22 |
| 94 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "TAMP A PARA CONDULETE 3/4" (20 MM), COM DUAS TOMADAS 2P+T (20A/250V) NBR-14136" | 28 | 40,96 | 1.146,88 |
| 95 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "TAMP A PARA CONDULETE 3/4" (20 MM), COM INTERRUPTOR SIMPLES" | 1 | 22,43 | 22,43 |
| 96 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "TAMP A PARA CONDULETE 3/4" (20 MM), COM INTERRUPTOR PULSADOR" | 1 | 26,08 | 26,08 |
| 97 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ UMA TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 2 | 32,7300 | 65,46 |
| 98 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 4 | 53,62 | 214,48 |

Valor Total do Pedido

488.662,37



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--------|---|--------|----------|------------|
| 99 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 600 | 3,38 | 2.028,00 |
| 100 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 4,0MM ² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 200 | 6,03 | 1.206,00 |
| 101 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 6,0MM ² - POLIIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 180 | 7,29 | 1.312,20 |
| 102 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 56 | 8,21 | 459,76 |
| 103 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CAIXA SUBSTERRÂNEA EM ALVENARIA COM DIMENSÕES: 300X300X300MM COM TAMPA DE CONCRETO | 2 | 157,74 | 315,48 |
| 104 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CAIXA DE SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR 20A E COM UMA TOMADA 2P+T (20A/250V) NBR-14136 | 7 | 170,42 | 1.192,94 |
| 105 | CJ | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QUADRO DE COMANDO METÁLICO DE SOBREPOR COM SEIS CHAVES SELETORAS DE DUAS POSIÇÕES | 1 | 586,66 | 586,66 |
| 106 | CJ | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QUADRO DE COMANDO METÁLICO DE SOBREPOR COM TRÊS CHAVES SELETORAS DE DUAS POSIÇÕES, TRÊS DISJUNTORES BIPOLARES 16A TIPO DIN CURVA C E CONTADORA 1NA+1NF 20A | 1 | 1.638,49 | 1.638,49 |
| 107 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: PROCEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS RABICHOS DOS APARELHOS ANTIGOS EXISTENTES PARA USAR COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR-14136, CONFORME PROJETO | 4 | 57,74 | 230,96 |
| 108 | CJ | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: REVISÃO DE TODAS AS CONEXÕES, ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO E PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES NÃO APROVEITADAS, CONFORME PROJETO | 1 | 3.524,63 | 3.524,63 |
| 109 | M3 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA | 0,64 | 81,64 | 52,24 |
| 110 | M3 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL | 0,64 | 30,84 | 19,73 |
| 111 | M3 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ENVELOPAMENTO DE CONCRETO | 0,64 | 472,29 | 302,26 |
| 112 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 6 | 30,72 | 184,32 |
| 113 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), C/ TAMPA CEGA | 2 | 40,9100 | 81,82 |
| 114 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/ DUTO C/ TOMADAS 2P+T 20A NBR-14316, CONFORME PROJETO | 6 | 53,28 | 319,68 |
| 115 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TRÊS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 4 | 73,41 | 293,64 |
| 116 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ SUPORTE P/DUTO | 8 | 51,88 | 415,04 |
| 117 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 50 | 3,38 | 169,00 |
| 118 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 3 | 8,21 | 24,63 |

Valor Total do Pedido

488.662,37



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--------|--|--------|----------|------------|
| 119 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø25MM (1ç), COM ACESSÓRIOS | 6 | 36,65 | 219,90 |
| 120 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø25MM (1ç) | 2 | 10,15 | 20,30 |
| 121 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø25MM (1ç), C/ TAMPA CEGA | 2 | 45,62 | 91,24 |
| 122 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEAL TUBE 3/4" E 1" , C/ 1,0 M CADA E ACESSÓRIOS" | 4 | 57,01 | 228,04 |
| 123 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ADAPTADOR DE ELETRODUTOS 3X1" PARA DUTO METÁLICO" | 5 | 94,17 | 470,85 |
| 124 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "DUTO METÁLICO 73X25MM PINTADO TIPO ""D"" - PEÇA DE 3M, COM ACESSÓRIOS" | 21 | 158,88 | 3.336,48 |
| 125 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS RJ-45 (CAT5E) | 5 | 69,37 | 346,85 |
| 126 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BLOCO DE TOMADA RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 2 | 21,92 | 43,84 |
| 127 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 2 | 38,9800 | 77,96 |
| 128 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 2 | 56,04 | 112,08 |
| 129 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/DUTO C/ TOMADAS RJ-45 (CAT5E), CONFORME PROJETO | 6 | 62,95 | 377,70 |
| 130 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CERTIFICAÇÃO DOS CABOS UTP | 22 | 17,0600 | 375,32 |
| 131 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REIDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 28 | 3,74 | 104,72 |
| 132 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO UTP, 4 PARES - CATEGORIA 5E TIPO LSZH | 220 | 6,31 | 1.388,20 |
| 133 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 3 | 8,21 | 24,63 |
| 134 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDIT-2P COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME QUADRO DE CARGAS | 1 | 3.191,64 | 3.191,64 |
| 135 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, E MIGRAÇÃO DOS CIRCUITOS PARA O NOVO QUADRO | 1 | 1.313,58 | 1.313,58 |
| 136 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDEE-2P, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 919,25 | 919,25 |
| 137 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDAC-2P-A, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 1.297,71 | 1.297,71 |
| 138 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 16,0MM² - EPR 0,6/1,0KV, COM ACESSÓRIOS | 25 | 12,43 | 310,75 |

Valor Total do Pedido

488.662,37



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|---|--------|----------|-------------------|
| 139 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - DISJUNTOR 3X80A 10KA/220V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1 | 145,50 | 145,50 |
| 140 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDAC-2P-B, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 1.188,28 | 1.188,28 |
| 141 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 57 | 30,72 | 1.751,04 |
| 142 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø20MM (3/4") | 44 | 10,37 | 456,28 |
| 143 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), C/ TAMPA CEGA | 6 | 40,9100 | 245,46 |
| 144 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ UMA TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 15 | 32,7300 | 490,95 |
| 145 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 53 | 53,62 | 2.841,86 |
| 146 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO CEGO, P/ CX. 50X100MM | 133 | 10,51 | 1.397,83 |
| 147 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: PROCEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS RABICHOS DOS APARELHOS ANTIGOS EXISTENTES PARA USAR COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR-14136, CONFORME PROJETO | 8 | 57,74 | 461,92 |
| 148 | CJ | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: REVISÃO DE TODAS AS CONEXÕES, ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO E PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES NÃO APROVEITADAS, CONFORME PROJETO | 1 | 3.524,63 | 3.524,63 |
| 149 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEAL TUBE 3/4", C/ 1,0 M E ACESSÓRIOS" | 42 | 35,11 | 1.474,62 |
| 150 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ADAPTADOR DE ELETRODUTOS 3X1" PARA DUTO METÁLICO" | 42 | 94,17 | 3.955,14 |
| 151 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "DUTO METÁLICO 73X25MM PINTADO TIPO "D" - PEÇA DE 3M, COM ACESSÓRIOS" | 102 | 158,88 | 16.205,76 |
| 152 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ UMA TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 27 | 55,61 | 1.501,47 |
| 153 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 34 | 64,02 | 2.176,68 |
| 154 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM² - POLIOLEFINA 450/750V, COM ACESSÓRIOS | 500 | 3,38 | 1.690,00 |
| 155 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 29 | 8,21 | 238,09 |
| 156 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 33 | 30,72 | 1.013,76 |
| 157 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø20MM (3/4"), C/ TAMPA CEGA | 14 | 40,9100 | 572,74 |
| 158 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø20MM (3/4") | 8 | 10,37 | 82,96 |
| Valor Total do Pedido | | | | | 488.662,37 |



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|--|--------|---------|-------------------|
| 159 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/ DUTO C/ TOMADAS 2P+T 20A NBR-14316, CONFORME PROJETO | 20 | 53,28 | 1.065,60 |
| 160 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TRÊS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 9 | 73,41 | 660,69 |
| 161 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ SUPORTE P/DUTO | 44 | 51,88 | 2.282,72 |
| 162 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 50 | 3,38 | 169,00 |
| 163 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 17 | 8,21 | 139,57 |
| 164 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø25MM (1ç), COM ACESSÓRIOS | 36 | 36,65 | 1.319,40 |
| 165 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø25MM (1ç) | 10 | 10,15 | 101,50 |
| 166 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø25MM (1ç), C/ TAMPA CEGA | 15 | 45,62 | 684,30 |
| 167 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEAL TUBE 3/4" E 1" , C/ 1,0 M CADA E ACESSÓRIOS" | 12 | 57,01 | 684,12 |
| 168 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ADAPTADOR DE ELETRODUTOS 3X1" PARA DUTO METÁLICO" | 3 | 94,17 | 282,51 |
| 169 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "DUTO METÁLICO 73X25MM PINTADO TIPO ""D"" - PEÇA DE 3M, COM ACESSÓRIOS" | 24 | 158,88 | 3.813,12 |
| 170 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REALOCAÇÃO DE DUTO METÁLICO EXISTENTE, CONFORME PROJETO | 3 | 96,85 | 290,55 |
| 171 | M | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "CANALETA DE ALUMÍNIO TIPO ""DUTO SLIM"" , COM ACESSÓRIOS - PEÇA DE 1,5M" | 6 | 102,97 | 617,82 |
| 172 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ UMA TOMADA RJ-45 (CAT5E) | 1 | 55,39 | 55,39 |
| 173 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS RJ-45 (CAT5E) | 4 | 69,37 | 277,48 |
| 174 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TRÊS TOMADAS RJ-45 (CAT5E) | 1 | 77,56 | 77,56 |
| 175 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BLOCO DE TOMADA RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 2 | 21,92 | 43,84 |
| 176 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 15 | 38,9800 | 584,70 |
| 177 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 8 | 56,04 | 448,32 |
| 178 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/DUTO C/ TOMADAS RJ-45 (CAT5E), CONFORME PROJETO | 25 | 62,95 | 1.573,75 |
| 179 | UN | 24536 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CERTIFICAÇÃO DOS CABOS UTP | 69 | 17,0600 | 1.177,14 |
| Valor Total do Pedido | | | | | 488.662,37 |



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|--------|---|--------|----------|-------------------|
| 180 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REIDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 127 | 3,74 | 474,98 |
| 181 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO UTP, 4 PARES - CATEGORIA 5E TIPO LSZH | 1530 | 6,31 | 9.654,30 |
| 182 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 23 | 8,21 | 188,83 |
| 183 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDIT-3P, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 1.065,96 | 1.065,96 |
| 184 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDEE-3P, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 906,58 | 906,58 |
| 185 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDAC-3P, REVISÃO, REPARO, IDENTIFICAÇÃO DOS DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES CONFORME PROJETO | 1 | 1.070,01 | 1.070,01 |
| 186 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QDIT-1, COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME QUADRO DE CARGAS | 1 | 2.714,01 | 2.714,01 |
| 187 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, E MIGRAÇÃO DOS CIRCUITOS PARA O NOVO QUADRO | 1 | 1.313,58 | 1.313,58 |
| 188 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 57 | 30,72 | 1.751,04 |
| 189 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø20MM (3/4") | 40 | 10,37 | 414,80 |
| 190 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ UMA TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 8 | 32,7300 | 261,84 |
| 191 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ CX. 50X100MM | 59 | 53,62 | 3.163,58 |
| 192 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ESPELHO CEGO, P/ CX. 50X100MM | 76 | 10,51 | 798,76 |
| 193 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CAIXA DE SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR 20A E COM UMA TOMADA 2P+T (20A/250V) NBR-14136 | 1 | 170,42 | 170,42 |
| 194 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: PROCEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS RABICHOS DOS APARELHOS ANTIGOS EXISTENTES PARA USAR COM O NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR-14136, CONFORME PROJETO | 3 | 57,74 | 173,22 |
| 195 | CJ | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇOS CONTRATADA: REVISÃO DE TODAS AS CONEXÕES, ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO E PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES NÃO APROVEITADAS, CONFORME PROJETO | 1 | 3.524,63 | 3.524,63 |
| 196 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/ DUTO C/ TOMADAS 2P+T 20A NBR-14316, CONFORME PROJETO | 2 | 53,28 | 106,56 |
| 197 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO SEAL TUBE 3/4", C/ 1,0 M E ACESSÓRIOS" | 41 | 35,11 | 1.439,51 |
| 198 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ADAPTADOR DE ELETRODUTOS 3X1" PARA DUTO METÁLICO" | 41 | 94,17 | 3.860,97 |
| Valor Total do Pedido | | | | | | 488.662,37 |



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------------------------------|---------|--------|--|--------|--------|-------------------|
| 199 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "DUTO METÁLICO 73X25MM PINTADO TIPO ""D"" - PEÇA DE 3M, COM ACESSÓRIOS" | 72 | 158,88 | 11.439,36 |
| 200 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ UMA TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 28 | 55,61 | 1.557,08 |
| 201 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 38 | 64,02 | 2.432,76 |
| 202 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ SUPORTE P/DUTO | 4 | 39,43 | 157,72 |
| 203 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 800 | 3,38 | 2.704,00 |
| 204 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 30 | 8,21 | 246,30 |
| 205 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø20MM (3/4"), COM ACESSÓRIOS | 12 | 30,72 | 368,64 |
| 206 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REALOCAÇÃO DE ELETRODUTO Ø20MM (3/4") EXISTENTE, CONFORME PROJETO | 6 | 72,64 | 435,84 |
| 207 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø20MM (3/4") | 3 | 10,37 | 31,11 |
| 208 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/ DUTO C/ TOMADAS 2P+T 20A NBR-14316, CONFORME PROJETO | 15 | 53,28 | 799,20 |
| 209 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TRÊS TOMADAS 2P+T (20 A/250V) NBR-14136 | 10 | 73,41 | 734,10 |
| 210 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADA 2P+T (20 A/250V) NBR-14136, P/ SUPORTE P/DUTO | 41 | 51,88 | 2.127,08 |
| 211 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO DE COBRE 2,5MM ² - POLIOLEFINA 450/ 750V, COM ACESSÓRIOS | 50 | 3,38 | 169,00 |
| 212 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 9 | 8,21 | 73,89 |
| 213 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - ELETRODUTO F.G. MÉDIO Ø25MM (1"), COM ACESSÓRIOS | 33 | 36,65 | 1.209,45 |
| 214 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REALOCAÇÃO DE ELETRODUTO Ø25MM (1") EXISTENTE, CONFORME PROJETO | 6 | 72,64 | 435,84 |
| 215 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SAIDA LATERAL PARA ELETRODUTO Ø25MM (1") | 2 | 10,15 | 20,30 |
| 216 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CONDULETE ALUMÍNIO Ø25MM (1"), C/ TAMPA CEGA | 1 | 45,62 | 45,62 |
| 217 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REALOCAÇÃO DE CONDULETE ALUMÍNIO Ø25MM (1"), C/ TAMPA CEGA | 5 | 58,11 | 290,55 |
| 218 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO SEAL TUBE 3/4" E 1" , C/ 1,0 M CADA E ACESSÓRIOS" | 10 | 57,01 | 570,10 |
| 219 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "ADAPTADOR DE ELETRODUTOS 3X1" PARA DUTO METÁLICO" | 4 | 94,17 | 376,68 |
| Valor Total do Pedido | | | | | | 488.662,37 |



Termo Pedido de Compra - Descrição Técnica

| Item | Unidade | Código | Produto | Quant. | Preço | Total Item |
|------|---------|--------|--|--------|----------|------------|
| 220 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - "DUTO METÁLICO 73X25MM PINTADO TIPO ""D"" - PEÇA DE 3M, COM ACESSÓRIOS" | 30 | 158,88 | 4.766,40 |
| 221 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REALOCAÇÃO DE DUTO METÁLICO EXISTENTE, CONFORME PROJETO | 21 | 96,85 | 2.033,85 |
| 222 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TAMPA C/ UM FURO CENTRAL | 1 | 43,33 | 43,33 |
| 223 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ UMA TOMADA RJ-45 (CAT5E) | 2 | 55,39 | 110,78 |
| 224 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ DUAS TOMADAS RJ-45 (CAT5E) | 3 | 69,37 | 208,11 |
| 225 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SUPORTE P/DUTO C/ TRÊS TOMADAS RJ-45 (CAT5E) | 1 | 77,56 | 77,56 |
| 226 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM BLOCO DE TOMADA RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 1 | 21,92 | 21,92 |
| 227 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 5 | 38,9800 | 194,90 |
| 228 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRÊS BLOCOS DE TOMADAS RJ-45 (CAT5E), P/ SUPORTE P/DUTO | 11 | 56,04 | 616,44 |
| 229 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SERVIÇO DA CONTRATADA: REALOCAÇÃO DOS SUPORTES P/DUTO C/ TOMADAS RJ-45 (CAT5E), CONFORME PROJETO | 17 | 62,95 | 1.070,15 |
| 230 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CERTIFICAÇÃO DOS CABOS UTP | 55 | 17,0600 | 938,30 |
| 231 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REIDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 141 | 3,74 | 527,34 |
| 232 | M | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - CABO UTP, 4 PARES - CATEGORIA 5E TIPO LSZH | 900 | 6,31 | 5.679,00 |
| 233 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO DOS ELETRODUTOS | 20 | 8,21 | 164,20 |
| 234 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - QD-AC, COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME QUADRO DE CARGAS | 1 | 2.367,26 | 2.367,26 |
| 235 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - REMOÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, E MIGRAÇÃO DOS CIRCUITOS PARA O NOVO QUADRO | 1 | 1.313,58 | 1.313,58 |
| 236 | M2 | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - LIMPEZA FINAL | 2538 | 5,59 | 14.187,42 |
| 237 | UN | 24536 | Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica. - TESTE FINAL | 1 | 1.816,40 | 1.816,40 |

Valor Total do Pedido **488.662,37**

Sem dotação definido:

Dotação : 2020 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS

Valor utilizado:

488.662,37

PORTO ALEGRE, 20 de Julho de 2020.

Responsável

Controlador Setorial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prédio Anexo ao Foro Central - Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 - Sala 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-160 - Porto Alegre - RS -
www.tjrs.jus.br

INFORMAÇÃO

Trata o presente expediente de contratação de empresa para serviços de **adequações e instalações de PPCI e elétricas** da sede do Tribunal de Justiça Militar, conforme o disposto no Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) protocolado e aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Visando a segurança patrimonial e principalmente dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente no prédio, a presente contratação se faz necessária para atender as medidas de prevenção e proteção contra incêndio e adequações propostas no PPCI aprovado junto ao CBMRS para fins de obtenção de Alvará de PPCI. Ademais serão realizadas intervenções nas redes elétricas da edificação visando atender a iluminação de emergência e central de alarme conforme projeto de PPCI, bem como corrigir os diversos apontamentos levantados que trazem risco aos usuários.

Os Memoriais Descritivos, as Plantas Baixas e a Planilha Orçamentária necessária ao lançamento da licitação visando à contratação de empresa para a reforma encontram-se conclusos neste Departamento de Infraestrutura - DINFRA.

Foi elaborado o estudo de viabilidade técnica e econômica da obra em questão, sendo o projeto arquitetônico e o memorial descritivo sob responsabilidade da ART nº 10803302 e o orçamento sob responsabilidade da ART nº 10545401, atendendo ao Ofício Circular DCF – Gab. Nº 19/2010 – TCE.

O orçamento anexado foi verificado de acordo com a representatividade de cada item, sendo conferidos os preços mais representativos da curva ABC. Foram verificados os quantitativos, os preços e as composições próprias que não tem referência SINAPI e/ou PLEO se possuem comprovação/cotação de mercado.

Procedemos também a conferência das referências e das unidades de acordo com os critérios de medição e pela NBR 12721, que trata da Avaliação de Custos Unitários para Construção, de forma que nos permite concluir que o preço é de mercado, visto a relação do valor total pelo escopo do serviço e pela área a ser atingida na contratação.

Assim, informamos que os detalhes da contratação estão contidos no Memorial Descritivo e as quantidades e valores explicitados na Planilha Orçamentária, ambos anexados ao processo em tela.

Consoante disciplina o artigo 30 § 2º da Lei nº 8.666/93 é solicitado, para o futuro certame, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) executado e fornecido:

EXECUÇÃO DE PPCI similar e compatível com o objeto desta licitação com área de no mínimo 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) enquadrando-se na tipologia de pré cadastramento do Grupo PPCI 4.

Salienta-se que as quantidades mínimas requerida nesse atestados de capacidade técnica se trata de parcela inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da área do Serviços previstos nesta licitação, que é de 2538,29m² (dois mil, quinhentos e trinta e oito metros e vinte e nove centesimos de metro quadrado).

O Pedido de Compras do ERP - Thema que dá origem a essa contratação é o nº 1053/2020, no valor de R\$ 488.662,37 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) para execução no prazo de 4 (quatro) meses.

Sugerimos, portanto, que a referida contratação seja realizada levando-se em conta as quantidades e descrições do Pedido de Compras supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Maiquel Collett, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/07/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989165** e o código CRC **D710F1B0**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prédio Anexo ao Foro Central - Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 - Sala 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-160 - Porto Alegre - RS -
www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Trata o presente expediente de contratação de empresa para serviços de **adequações e instalações de PPCI e elétrica** da sede do Tribunal de Justiça Militar, conforme o disposto no Plano de de PPCI aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Conforme contato com a assessoria da DIFIN, foi-nos informado que o TJM possui R\$ 316.087,00 em orçamento para despesas com reformas (projeto 9080). Por conta disso, sugerimos que este valor seja utilizado para a presente contratação. O valor faltante poderá ser reduzido do orçamento de 2020 do DINFRA, ID 21372.

Ademais, informamos ao DEC que a reforma, por equívoco, não constou no Planejamento de Compras de 2020 do DINFRA.

Isto posto, encaminhamos o expediente à **DILOG** para ciência, seguindo ao **DEC** para providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Anelise Frozza, Chefe de Seção**, em 22/07/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Lino, Diretor(a) de Departamento**, em 23/07/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049601** e o código CRC **7738E0B8**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
5º andar

PARECER TÉCNICO - DIREÇÃO DE LOGÍSTICA

Trata o presente expediente de contratação de empresa para serviços de **adequações e instalações de PPCI e elétrica** na sede do Tribunal de Justiça Militar.

O Departamento de Infraestrutura - DINFRA elaborou o Termo de Referência (1572367), o Pedido de Compras (1989156) e justificou a contratação nos termos abaixo (doc. 1572367):

Visando a segurança patrimonial e principalmente dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente no prédio do Tribunal de Justiça Militar - Sede, a presente contratação faz-se necessário para atender medidas de prevenção e proteção contra incêndio e adequações proposta em Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS) para fins de obtenção de Alvará de PPCI.

Os gestores do contrato foram indicados no Termo de Referência, sendo designado os servidores Cleber dos Santos da Rosa e Diogo Debus Fernandes como gestor titular e substituto, respectivamente, conforme estabelecido no Ofício-Circular desta Direção de Logística (0244120).

Ressalta-se o estudo em andamento para utilização do RDC nas contratações de obras e reformas, expediente 8.2020.0020/000002-0.

Assim, sugiro encaminhamento dos autos ao Departamento de Compras - DEC para providências relativas a esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sperk Neto**, Analista Judiciário(a), em 24/07/2020, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **205528** e o código CRC **DB35AD94**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
5º andar

DESPACHO

Trata o presente expediente de contratação de empresa para serviços de **adequações e instalações de PPCI e elétrica** na sede do Tribunal de Justiça Militar.

Acolho o Parecer Técnico 2055528.

Encaminhe-se ao DEC para providências relativas a esta contratação, adaptando-se as minutas de Edital conforme estudo realizado no expediente 8.2020.0020/000002-0, salvo determinação em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Logística**, em 24/07/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2055597** e o código CRC **400CF2ED**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Considerando o Pedido de Compras nº 1053/2020 (1989156) já estar na situação "fechado", remetemos o expediente à ASSTOR-SEPRO para realização da Reserva de Verba.

À ASSTOR-SEPRO.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cardoso Mai Coronas, Chefe de Serviço**, em 24/07/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Pereira, Diretor(a) de Departamento**, em 24/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2058885** e o código CRC **26915AE7**.

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA**

Informamos que, autorizada a despesa, a mesma deverá correr à conta dos recursos do Poder Judiciário, como segue:

Orgão 03 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Unidade 92 FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO
Processo 8.2019.7194/000940-5

| Dotação | Proj./Ativ./Op.Esp./Sub Proj. | Despesa | Recurso | Destinação | Valor |
|--|-------------------------------|----------------|---------|------------|-------------------|
| 2020/117 | 03.92.02.061.0724.9080.0005 | 3.3.90.39.3930 | 2002 | 00000 | 488.662,37 |
| Total Geral | | | | | 488.662,37 |
| Objeto da despesa | | | | | |
| Contratação de empresa para a realização dos serviços de adequações e instalações de PPCI e elétricas da sede do Tribunal de Justiça Militar, nos termos do Despacho DILOG-DINFRA 2049601, da Informação DILOG-DINFRA 1989165, do Despacho DEC-SEGED 2058885 e do pedido de compra nº 1053/2020 (1989156). | | | | | |

Em 3 de Agosto de 2020

Rafael dos Santos Santander,
Técnico Judiciário

Informamos que foi verificada, no Orçamento do exercício econômico-financeiro de 2020, a existência de PREVISÃO PARCIAL para a despesa acima classificada, havendo necessidade da devida realocação das dotações disponíveis deste Poder, o que se dará por transferência interna.
À consideração superior.

Andre Borre Nunes,
Chefe - SEPRO

Visto. Em: ____/____/____. À Direção-Geral, ressaltando que o TJM possui consignado, em Instrumento de Programação (IP) próprio no FRPJ, R\$ 316.087,00 para a cobertura de gastos desta natureza; portanto, para viabilizar a execução total da despesa será necessária a suplementação de dotação no referido IP, cuja contrapartida poderá vir do Orçamento do DINFRA no FRPJ, conforme Despacho 2049601.

Elise Reolon Magoga,
Assessora Técnica Orçamentária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro (Matriz), 55 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Validação da reserva de dotação orçamentária registrada sob documento SEI nº 2077071.



Documento assinado eletronicamente por **André Borre Nunes, Chefe de Seção**, em 03/08/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael dos Santos Santander, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/08/2020, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Reolon Magoga, Assessor(a) Técnico(a) Orçamentário(a)**, em 03/08/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2077073** e o código CRC **6465D487**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prédio Anexo ao Foro Central - Rua Márcio Luiz Veras Vidor, 10 - Sala 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-160 - Porto Alegre - RS -
www.tjrs.jus.br

INFORMAÇÃO

Em complementação ao que consta no Termo de Referência 1572367 e no Despacho DINFRA 2049601, e em atenção à solicitação da ASSESP-ADM, informamos que a contratação em tela faz parte do Plano de Obras do DINFRA de 2020, aprovado pelo CONAD no expediente SEI 8.2019.7194/000936-7, Acórdão 1636919.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Lino, Diretor(a) de Departamento**, em 04/08/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2078299** e o código CRC **2D892B53**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
6º andar

DECISÃO

Trata-se de solicitação de abertura de licitação, visando à contratação de empresa para a realização de serviços de adequações e instalações elétricas e de medidas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na sede do **Tribunal de Justiça Militar**, conforme Termo de Referência (1572367) e Documentação Técnica (1989145).

O Departamento de Infraestrutura justificou a demanda na necessidade de "*atender as medidas de prevenção e proteção contra incêndio e adequações propostas no PPCI aprovado junto ao CBMRS para fins de obtenção de Alvará de PPCI*", visando, assim, à segurança patrimonial e, principalmente, dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente na edificação. Para tanto, informou que serão feitas intervenções nas redes elétricas do prédio, para instalação da iluminação de emergência e da central de alarme, além de corrigir diversos apontamentos levantados que trazem risco aos usuários (1989165).

A Direção de Logística manifestou-se pelo prosseguimento do feito (2055528 e 2055597), salientando o estudo realizado quanto ao uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (8.2020.0020/000002-0).

Por sua vez, a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (2077071), no valor de R\$ 488.662,37 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois Reais e trinta e sete centavos), conforme Pedido de Compras (1989156). Apontou que há previsão parcial da despesa no orçamento do TJM, mas, de acordo com a manifestação do DINFRA, a diferença será suplementada pelo orçamento do referido Departamento.

Ao final, sobreveio a informação complementar da área técnica (2078299), na qual referiu que a contratação pretendida está contemplada no Plano de Obras do DINFRA para 2020, aprovado pelo CONAD no Acórdão 1636919, expediente 8.2019.7194/000936-7.

Ante o exposto, nos termos da delegação contida no Ato nº 022/2020-P, autorizo a abertura da competente licitação.

Ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Correia de Borba, Diretor(a)-Geral**, em 05/08/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2078907** e o código CRC **F1EF0B46**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ENCAMINHAMENTO - SERVIÇO DE LICITAÇÕES

Ao (À) servidor (a) Leticia, para abrir capa e elaborar minuta de edital.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 05/08/2020, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2082860** e o código CRC **13EA44AA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

MINUTA

PROCESSO Nº 8.2019.7194/000940-5

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº --/20---DEC

MENOR PREÇO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no sítio http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9h29min, do dia -- de -- de 20--.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h40min, do dia -- de -- de 20--.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de adequações e instalações elétricas e de medidas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na sede do Tribunal de Justiça Militar, sito na Av. Praia de Belas, nº 799, Município de Porto Alegre/RS, com área de 2.538,29 m², conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos e a planilha de orçamento, que são partes integrantes e indismembráveis deste Edital.**

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e materiais necessários para o total cumprimento dos projetos, memoriais e orçamentos. Entre outros, estão compreendidos neste objeto todos os serviços civis, elétricos, hidráulicos e demais especificados na documentação técnica.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O modo de disputa será aberto, nos termos do que dispõe o art. 17, inc. I, da Lei nº 12.462/11, mediante a apresentação de lances sucessivos e decrescentes, na forma dos subitens 9.8 a 9.19 deste Edital.

3. DO PREÇO ORÇADO

3.1. O preço orçado para a execução da totalidade dos serviços é de **R\$ 488.662,37 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

3.3. Quando, na execução do contrato, houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, o contratante fornecerá as quantidades e o prazo que serão necessários, observados os valores do contratado. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar.

3.4. Os serviços contratuais e os serviços extras a preços novos deverão ser justificados mediante a apresentação de demonstrativos (composição de preços), considerando o BDI e os Encargos Sociais do subitem 9.23.3. do Edital.

3.5. Os serviços extras com preços novos deverão manter a relação de desconto ofertado ao Preço Orçado.

3.6. A execução de serviços por meio de aditamento contratual obedecerá, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

- (a) Exame e aprovação do orçamento pelo Tribunal de Justiça;
- (b) Celebração e publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico;
- (c) Entrega, na Seção de Investimentos do Departamento de Despesa - DESPESA, da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em nome da empresa, e da garantia contratual;
- (d) Após a publicação da súmula do termo de aditamento ao contrato, a empresa deverá apresentar a ART/RRT, correspondente aos serviços e/ou prazo do aditamento.

3.7. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do Tribunal de Justiça.

3.8. Para fins do § 2º do art. 41 do Decreto nº 7.581/11, os coeficientes a considerar serão os constantes das composições de custos unitários do sistema Franarin - PLEO - Planilha Eletrônica de Orçamentos, Tabela SINAPI, e/ou preço praticado no mercado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão por conta da verba de código **03.92.9080.3.3.90**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

5.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

5.5. Para participar da licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

5.5.1. A licitante também deverá informar se possui porte de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP (ou seja, se cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, da proposta e de enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

5.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação

à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão da licitação.

5.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

6.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

6.1.5. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.1.6. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e

6.1.8. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

6.1.9. É vedada ainda a participação direta ou indireta:

- (a) Da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;
- (b) Da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
- (c) Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado; ou
- (d) Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.1.9.1. Para fins do disposto neste subitem, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, os, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.1.10. O disposto no subitem acima aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1. O certame será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que terá, em especial, as seguintes competências:

7.1.1. processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o Instrumento Convocatório;

7.1.2. receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório;

7.1.3. desclassificar propostas nas hipóteses previstas no subitem 10.2;

7.1.4. receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

7.1.5. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

7.1.6. dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

7.1.7. encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

7.1.8. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

7.1.9. propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

7.2. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

7.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do RDC Eletrônico.

8.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar arquivo único (extensões PDF, TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas), nos moldes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, indicando o preço global, expresso em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços orçados.

8.2.1. O número de registro no CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notas fiscais a serem emitidas.

8.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.4. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.6. A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a sujeição à Lei de 12.462, de 2011, à 8.666/93, quando expressamente indicado na Lei 12.462, de 2011, e demais normas complementares e, ainda, comprometimento expresso da empresa licitante em relação ao conteúdo por ela declarado.

9. DA SESSÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC ELETRÔNICO

9.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a CPL abrirá a sessão pública do Regime Diferenciado de Contratações – RDC Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.

9.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preço, bem como que tenha se manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa pela CPL.

9.6. A CPL verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme subitem 10.2.

9.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

9.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

9.11.1. Será permitido às licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.11.1.1. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria licitante.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e os licitantes.

9.15. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando a CPL, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Regime Diferenciado de Contratações – RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício após comunicação expressa da CPL aos participantes.

9.17. A etapa de lances da sessão pública observará:

- (a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema automaticamente indicará, em havendo, a existência de microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo-se o procedimento descrito no Item 11 deste Edital.

9.19. Inexistindo licitantes na condição de microempresa e empresa de pequeno porte e permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/11.

9.20. Concluída a etapa anterior, estando a proposta do primeiro classificado acima do orçamento estimado, a CPL abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado melhor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 2 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.

9.21. Encerrada a negociação, a CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

9.22. A licitante melhor classificada será convocada para elaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, a proposta final adequada ao lance vencedor, até as 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil seguinte à solicitação formal da CPL, prorrogável a critério desta, juntamente com a documentação complementar indicada a seguir:

9.22.1. “Planilha orçamentária - PO”, conforme modelo fornecido pelo Tribunal de Justiça, obedecendo os preços máximos unitários de material e mão de obra fixados pelo Tribunal, não sendo permitida a modificação da estrutura do orçamento, fórmulas, acréscimos ou supressão de itens ou modificação de quantitativos. Somente será permitido o preenchimento dos preços unitários de material e mão de obra definidos pela licitante. Os valores numéricos dos preços unitários da planilha orçamentária deverão ter duas casas decimais.

9.22.2. “Cronograma físico-financeiro”, preenchido pela licitante, dividido em parcelas mensais, devendo espelhar relação de compatibilidade entre a execução física e a execução financeira, obedecendo os seguintes percentuais máximos acumulados sobre o valor total da proposta, conforme planilha fornecida pelo Tribunal de Justiça:

| Parcelas | Total acumulado |
|-----------------|------------------------|
| 1ª parcela | 7% |
| 2ª parcela | 29% |
| 3ª parcela | 69% |
| 4ª parcela | 100% |

9.22.2.1. Os percentuais mensais podem ser modificados devendo espelhar a estratégia de execução da licitante tomando como base o limite máximo acumulado mensal.

9.22.3. Planilhas “Composição BDI” e “Composição Encargos Sociais” obrigatoriamente nos modelos fornecidos pelo Tribunal de Justiça. O preenchimento dos percentuais parciais é de livre escolha da licitante, bem como a opção de tributação (desonerado /sem desoneração). Os percentuais definidos no modelo do Tribunal de Justiça tanto para o BDI como para Encargos Sociais são máximos, devendo ser respeitados. Quando da troca do modelo de tributação (desonerado/sem desoneração), os percentuais máximos serão recalculados de acordo com as fórmulas indicadas nas planilhas alterando os valores de INSS e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) conforme percentuais definidos na lei.

9.22.4. Planilha “LICITACON”, conforme modelo fornecido pelo Tribunal de Justiça, espelhando compatibilidade com a Planilha orçamentária.

9.23. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços. Além disso, dentro do preço, deverão estar incluídos o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no município competente, o ICMS e o IPI, incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como a COFINS e o PIS, ambos incidentes sobre o valor total.

9.24. Por ocasião da análise da documentação complementar, verificadas divergências sanáveis, a licitante terá oportunidade de corrigi-las até as 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil seguinte, a contar da solicitação formal da CPL, prorrogável a critério desta.

9.25. As planilhas de custos, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência da CPL.

9.26. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 20 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG, DOCX, XLSX) ou qualquer outro impedimento técnico, a CPL decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

9.26.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por e-mail, observada a divulgação a todos os interessados.

9.27. Após recebimento da proposta final, a CPL dará início à fase de habilitação, conforme Item 12.

9.28. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a CPL convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 9.20, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

9.29. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 13 deste Edital.

9.30. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a prescrição.

9.31. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.

9.32. A CPL poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do art. 40 do Decreto 7.581/2011, que:

10.2.1. contenha vícios insanáveis;

10.2.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

10.2.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

10.2.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Instrumento Convocatório, desde que insanável.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A critério da CPL, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela CPL.

10.5. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

10.5.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela Administração Pública; ou

10.5.2. valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

10.6. A Administração deverá conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.6.1. Na hipótese de que trata o subitem 10.6, a licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.7. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

10.7.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

11. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.1. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

11.2. Ocorrida a situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação da CPL, sob pena de preclusão.

11.3. Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação da licitante, conforme as disposições do Item 12 deste Edital e seus Anexos.

11.4. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

11.6. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/11.

11.7. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério da CPL, a contar da solicitação desta, no próprio site.

12.2. Para os efeitos do subitem 12.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

12.2.1. Às licitantes cadastradas:

(a) Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto

licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

(b) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

(c) declaração para habilitação, nos moldes do Anexo II deste Edital;

(d) demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, incluído o disposto no subitem 12.2.2.4 - “Qualificação técnica”.

12.2.2. **Às licitantes não cadastradas**, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do RDC Eletrônico:

12.2.2.1. **Habilitação jurídica:**

(a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

(b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou

(c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) declaração para habilitação, nos moldes do Anexo II deste Edital.

12.2.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

(a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(b) certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

12.2.2.3. Qualificação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, instituído pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado-CAGE do Rio Grande do Sul, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 (Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante);

(c) Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 – Relação de Contratos a Executar pelo Licitante, devidamente preenchido;

(d) Caso haja erro material e/ou formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos aos Anexo II e Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a CPL poderá efetuar diligência, junto à CAGE;

12.2.2.3.1. Será considerada habilitada a licitante que atingir a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois) e o Índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um).

12.2.2.4. Qualificação técnica:

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA/CAU, de seus responsáveis técnicos; este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro; o(s) Certificado(s) deverá(ão) estar dentro do prazo de validade;

(a.1) caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente no Departamento de Infraestrutura - DINFRA.

(b) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) ter a licitante fornecido e executado serviços com características compatíveis com a deste Edital, não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir, para fins deste procedimento, conforme disciplina o artigo 30, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93:

(b.1) 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove ter a licitante (pessoa jurídica) executado **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, similar e compatível**

com o objeto desta licitação, com área de, no mínimo, 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados).

(c) comprovação, na hipótese de o responsável técnico constante no atestado relativo ao subitem 12.2.2.4, subalínea “b.1”, não mais pertencer aos quadros da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância constantes no subitem acima, devidamente registrados no CREA/CAU da região competente; a comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social. Neste caso, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) exigido(s) na subalínea “b.1”, porém, em nome do responsável técnico (pessoa física);

(d) os atestados podem ser objetos de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc., vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

(e) não será admitida a soma de parcelas em atestados distintos;

(f) não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente;

(g) a licitante deverá, para o atestado de capacidade técnica apresentado, caso não conste no respectivo atestado, indicar a empresa ou órgão que o emitiu, bem como o endereço, telefone, fax e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s), de modo a permitir eventual vistoria por parte de técnicos do Tribunal de Justiça nos imóveis indicados nos atestados de capacidade técnica; esse atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa/órgão declarante;

(h) não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

(i) será aceito tão somente atestado de capacitação técnico-operacional, emitido em nome da empresa licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

(j) A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Direção/Coordenação do Foro/prédio;

(k) Os endereços e telefones atualizados dos locais de execução dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet: https://www.tjrs.jus.br/site/fale_conosco/enderecos_telefones_e_horarios/;

(k.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

12.3. Toda documentação apresentada deverá referir-se à matriz ou à filial da empresa participante do certame, conforme o caso. Não será admitida a utilização parcial de documentos da matriz e parte de filial.

12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar do direito previsto no art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. No caso de sociedade cooperativa, além do Certificado de Fornecedor ou dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação, válida na data da sessão pública estipulada no preâmbulo deste edital, em original ou cópia autenticada:

- (a) Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- (b) Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- (c) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- (d) Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- (e) Ata de Reunião de Diretoria na qual conste a relação de todos os associados da cooperativa, uma vez que o objeto desta licitação será prestado, no caso de ser uma cooperativa a vencedora do certame, por algum(ns) de seus integrantes;
- (f) Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
- (g) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- (h) Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
- (i) Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.

12.8. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do

Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

12.9. As declarações exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

12.10. As certidões exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

12.11. A verificação de documentos pelo departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pela CPL, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

12.12. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

12.13. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e do ato de julgamento das propostas caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

13.2. A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 9.29, 9.30 e 9.31 deste Edital, quanto ao recurso, importará a preclusão.

13.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas no subitem 13.1 supra, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

13.4. Será assegurada aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço compras@tjrs.jus.br, informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

13.5. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da CPL, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.6. A CPL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do sistema.

13.7. Se a CPL não reconsiderar a sua decisão, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da CPL antes da adjudicação.

13.8. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.9. O recurso contra a decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

13.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.2. Exaurida a negociação ou, na sua inexistência, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

14.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

14.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

14.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

14.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

14.3. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.4. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o contrato ou não aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

14.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 40 da Lei nº 12.462/2011 e neste Edital;

14.4.2. Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

14.5. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Tribunal de Justiça poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimativo para contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a minuta de contrato que integra o presente Edital – Anexo IV – será encaminhada à licitante declarada vencedora do certame, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ou postagem com aviso de recebimento (AR), ou por convocação via fax, devendo o instrumento ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

15.3. Por ocasião da apresentação do contrato devidamente assinado no Serviço de Contratos e Convênios do Departamento de Compras, deverá a vencedora do certame reapresentar o Anexo III do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido com os contratos em vigor, informando novos contratos celebrados no período compreendido entre a sessão inaugural deste RDC Eletrônico e a data da sua convocação para assinatura do contrato, para nova avaliação da Nota Final da Capacidade Financeira Absoluta; inexistindo novos compromissos assumidos pela vencedora no certame, deverá ser apresentada declaração nos moldes do Anexo VI – Modelo de Declaração de Manutenção de Capacidade Financeira Absoluta deste Edital.

15.4. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo do subitem 15.1, sem justificativa por escrito aceita por este Tribunal, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A licitante vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

(a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º

do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;

- (b) seguro garantia;
- (c) fiança bancária.

16.1.1. No caso de fiança bancária, na respectiva carta de fiança (Anexo V deste Edital), deverão constar:

- (a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- (b) expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da contratada, independentemente de interpelação judicial;
- (c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- (d) previsão da atualização do valor afiançado, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

16.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

16.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 - Receitas Diversas - para crédito do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no subitem 16.1.

16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.4. Na ocorrência de Termo Aditivo, a contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da súmula do referido Termo.

16.5. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese de a garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

16.6. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

16.7. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

16.8. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

16.9. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

16.9.1. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

16.10. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Tribunal de Justiça, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

16.11. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de relatório, sempre que a contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

16.12. A garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços.

16.13. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. A abertura de processo de penalidade está sujeita à análise da CPL e da Administração, considerando as justificativas apresentadas pelos licitantes.

17.3. As sanções aplicadas serão:

(a) advertência;

(b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;

(c) descredenciamento da licitante do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3.1. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na cláusula das penalidades da minuta de contrato.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.5. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

17.7. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

18. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet: http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, aba “Realizar Questionamento”.

18.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

18.3. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponibilizadas na Internet, no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/, bem como no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

18.4. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.

19.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

19.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.5. A CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. É facultado ainda à CPL convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação.

19.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19.8. É facultada à CPL, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

19.10. A CPL ou a Autoridade Competente poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.11. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte da Presidência do Tribunal de Justiça. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da contratada.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Tribunal de Justiça e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.13. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.14. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

19.15. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.16. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato.

19.17. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.18. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.19. Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

19.20. A critério da Administração, o presente Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.

19.21. Informações complementares deverão ser solicitadas ao Departamento de Compras - DEC, no site http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/ ou pelo e-mail compras@tjrs.jus.br.

19.22. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.23. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Obs: Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, bem como supressões no texto, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões.

CONTRATO N°

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO N° .../20xx-DEC

PROCESSO N°

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATADA:, com sede em, na Rua/Av., nº, sala/cj./ap/ nº, inscrita no CNPJ sob número, tel./fax, e-mail, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por, Sócio-Gerente/Diretor, CPF/identidade nº

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e da legislação que lhe é posterior, bem como obedecidas as normas da Lei Estadual nº 11.389/99 e Lei Complementar nº 116/2003, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **execução, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços de adequações e instalações elétricas e de medidas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na sede do Tribunal de Justiça Militar, sito na Av. Praia de Belas, nº 799, Município de Porto Alegre/RS, com área de 2.538,29 m²**, tudo conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento discriminada e o cronograma físico-financeiro entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias corridos**, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, considerando-se todos os prazos administrativos, inclusive o recebimento definitivo da obra.

2.2. A contar da data da publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, a CONTRATADA deverá protocolar, aos cuidados do Departamento de Despesa – DESPESA, por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico (conforme instruções constantes no endereço eletrônico http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas_fiscais/notas.html) a Garantia Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme definido na Cláusula Décima deste ajuste.

2.3. Após cumprimento do subitem 2.2, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o DINFRA pelo telefone (51) 3210.7400, visando o agendamento de reunião para a entrega da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.4. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, emitida pelo Departamento Infraestrutura – DINFRA.

2.4.1. No cômputo do prazo de execução, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

2.4.2. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

2.4.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à

comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), no qual estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc., que possam incidir na execução dos serviços. Além disso, dentro do preço deverão estar incluídos o ISS sobre os serviços, de acordo com a alíquota praticada no Município competente, o ICMS e o IPI, incidentes sobre os materiais aplicados no fornecimento, bem como a COFINS e o PIS, ambos incidentes sobre o valor total.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com a medição (no caso de empreitada por preço unitário) ou o ateste (no caso de empreitada global) dos serviços, com base no valor da parcela acumulada definida no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do protocolo da Nota Fiscal que comprova a respectiva execução dos serviços, correndo a despesa à conta dotação orçamentária, própria do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, para o corrente exercício.

4.1.1. O protocolo das notas fiscais e dos documentos exigidos para pagamento deverão ser realizados por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas_fiscais/notas.html, para processamento da liquidação e pagamento.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) após o aceite da medição/atesto e autorização por parte do CONTRATANTE e expressará(ão), no campo da discriminação, o percentual executado com o respectivo valor total e valor líquido a pagar, discriminando os valores referentes à mão de obra e material, a indicação do número do Contrato e da parcela correspondente.

4.3. As medições/atestos serão realizados mensalmente ou em periodicidade menor, a critério do CONTRATANTE, a partir da autorização de início da obra considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

4.3.1. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente termo ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

4.4. O pagamento somente será liberado após a verificação de regularidade das certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas e válidas até a data do pagamento estipulado no presente contrato.

4.4.1. Haverá também consulta prévia ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar em todas as parcelas da obra os seguintes documentos:

- (a) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra referente ao mês de competência, constando o endereço da obra e o CEI, quando exigível, nos termos da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- (b) Comprovante de recolhimento de FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o endereço da obra e o CEI, quando exigível, nos termos da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- (c) Comprovante de recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o endereço da obra e o CEI, quando exigível, nos termos da IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- (d) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme § 1º, art. 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 1, de 05 maio de 2011;
- (e) Guia de recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento do tributo;
- (f) Declaração da CONTRATADA de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;
- (g) Relatório SEFIP completo, ou documento hábil que o substitua, na forma da legislação vigente, que comprove os valores a serem recolhidos ao INSS e ao FGTS, ou valores a compensar, inclusive do 13º salário.

4.6. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- (a) ART/RRT dos serviços a serem executados;
- (b) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em nome da empresa, na forma da Lei Estadual nº 12.385/2005, a qual deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços;
- (c) CEI – Cadastro Específico do INSS dos serviços, quando aplicável.

4.7. O pagamento da última parcela será dividido em duas etapas:

- (a) Primeira etapa: no recebimento provisório, quando será pago 50% da parcela;
- (b) Segunda etapa: no recebimento definitivo, quando será liberado o saldo da última parcela.

4.8. Os pagamentos somente serão realizados estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA bem como estando válida, no período de execução dos serviços medidos/atestados, a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

4.9. Em caso de irregularidade na documentação exigida para pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

4.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

4.11. Incidirá correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos ou nas especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, das quais resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

5.2. Quando, na execução do contrato, houver alterações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, o CONTRATANTE fornecerá as quantidades e o prazo para execução, se necessário, observados os valores do contratado. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar.

5.3. Somente serão capazes de motivar a revisão do contrato, mediante prolação de termo aditivo, as seguintes hipóteses:

- (a) Alterações de projeto ou de especificações técnicas, fatos imprevistos e demais situações previstas no art. 65 da lei nº 8.666/1993 que não descaracterizem o regime de execução da obra;
- (b) ocorrência de erro ou omissão relevante no orçamento.

5.3.1. Para obras no regime de empreitada por preço global, no caso de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, será admitido o aditivo se demonstrada a razoabilidade do pedido e se atendidas cumulativamente as seguintes regras:

- i. O item deve ter materialidade relevante na curva ABC do orçamento, ou seja, pertencer à “Classe A” da Curva ABC, composta pelos itens que somados totalizam 50% do valor total da obra;
- ii. Não ter sido possível à CONTRATADA identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no Projeto e demais documentação;
- iii. A diferença de quantidade a aditar deverá ser obrigatoriamente igual ou maior do que 10% do quantitativo original do item.

5.3.1.1. Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões na planilha de orçamento, que não se enquadrem na permissão previstas no subitem 5.3.1, fica a CONTRATADA obrigada a executar conforme o projeto contratado.

5.3.2. Para o caso de quantitativos com relevantes superestimativas no orçamento, é possível o aditivo de supressão da diferença a maior, desde que preenchida a regra constante nos incisos I e III do subitem 5.3.1.

5.4. Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela Fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão sempre formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

5.4.1. Quando acrescida ao contrato a execução de serviços extras sem previsão em planilha orçamentária, os preços serão fixados a partir dos preços de referência da tabela SINAPI, Pleo/Franarin e cotações de mercado quando aplicável, vigentes na época da apresentação da proposta, aplicando-se o respectivo BDI e encargos sociais, mantido o percentual de desconto referente à diferença entre o valor total do contrato e o valor total do orçamento-base da licitação.

5.5. Ainda poderá ser alterado o contrato promovendo o realinhamento do cronograma físico-financeiro sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

- (a) falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender do CONTRATANTE;
- (b) ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar, diminuir ou acelerar o ritmo dos serviços por interesse do CONTRATANTE;
- (c) modificação do objeto para sua melhor adequação técnica (quantitativo / qualitativo), com o consequente realinhamento das etapas;
- (d) adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- (e) quando necessária a modificação do cronograma físico-financeiro por imposição de circunstâncias supervenientes.

5.6. A execução de serviços por meio de aditamento contratual obedecerá, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

- (a) celebração e publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico;
- (b) Após a publicação da súmula do termo de aditamento ao contrato, a empresa deverá apresentar a ART/RRT correspondente aos serviços e/ou prazo do aditamento, bem como a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em nome da empresa, e da garantia contratual.

5.7. Serão reconhecidas como alterações dos projetos ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do CONTRATANTE.

5.8. Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo e aditamentos de serviços, devidamente justificados e encaminhados até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de execução, observados os prazos de execução a seguir:

- (a) prazo de execução de 30 a 60 dias terá o prazo de encaminhamento de 30 dias;
- (b) prazo de execução de 61 a 180 dias terá o prazo de encaminhamento de 60 dias;
- (c) prazo de execução de 181 em diante terá o prazo de encaminhamento de 90 dia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (a) a indicação, antes do início dos serviços, do nome do responsável técnico/preposto da CONTRATADA que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- (b) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- (c) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- (d) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do contrato, sem prévio assentimento escrito do CONTRATANTE;
- (e) instalar equipamentos novos, sem uso e estarem em fase normal de fabricação;
- (f) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- (g) a obtenção de licenças e franquias ordinárias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- (h) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- (i) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;
- (j) a entrega ao CONTRATANTE, no término da obra, de todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos em português de todos os equipamentos, documentos de garantia, "habite-se" e o "as built" dos serviços executados (CD-ROM em AutoCAD dos projetos, devidamente atualizados);
- (k) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- (l) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- (m) a manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;
- (n) o fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- (o) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- (p) permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada,

dirigida por profissional habilitado, bem como Diário de Obras com folhas duplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, o gestor recolherá as folhas devidamente preenchidas, que serão assinadas pelo fiscal, gestor do contrato, as folhas que forem preenchidas em sua presença, ou seja, aquelas do dia da vistoria;

(q) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento e de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE;

(r) apresentar o cronograma executivo de obra espelhando compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-o atualizado conforme a solicitação da Fiscalização;

(s) a substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

(t) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

(u) a realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive a certificação dos pontos de lógica e de telefonia;

(v) sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e aos demais dispositivos regulamentadores da matéria;

(w) manutenção, durante a execução da obra, do pessoal técnico em conformidade com a alínea "d" do Anexo II previsto na planilha orçamentária;

(x) A CONTRATADA deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

(x.1) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

(x.2) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 05 (cinco) trabalhadores.

6.2. A direção da obra caberá ao responsável técnico/preposto, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra, na forma da legislação vigente.

6.3. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a ART/RTT da obra no CREA e/ou CAU.

6.4. Caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS e/ou CAU/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente no Departamento Infraestrutura - DINFRA.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

6.5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para pagamento.

6.6. À CONTRATADA é vedada a sub-rogação deste contrato.

6.7. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.

6.8. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- (a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- (b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- (c) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- (d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- (e) prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- (f) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, e designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA, nos termos do art. 618 do Código Civil, dá garantia dos serviços, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, e para equipamentos, por prazo não inferior a 01 (um) ano, contados do Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- (a) pela solidez, segurança do objeto contratado, assim em razão dos materiais como do solo;
- (b) pela escolha e emprego dos materiais;
- (c) pelos danos pessoais e materiais causados inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- (d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto contratado;
- (e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão de obra, material, tributos,

serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

(f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto contratado, não relacionados com a segurança e solidez do objeto, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações, etc;

(g) pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

8.2. A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3. Todos os defeitos encontrados serão registrados individualmente referidos em formulários próprios, bem como de registro fotográfico e, sendo julgado necessário, pela equipe técnica do CONTRATANTE, de laudos técnicos.

8.3.1. Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado.

8.3.2. Os defeitos que sejam flagrantemente decorrentes de caso fortuito, motivo de força maior ou culpa exclusiva de terceiros não devem ser relatados para notificação aos executores da obra, posto que caberão ao CONTRATANTE as suas correções. Não obstante, estes devem constar nos formulários com uma legenda que os relacione às cláusulas de exclusão de culpabilidade aplicáveis.

8.4. Concluídos os procedimentos de campo e havendo defeitos anotados, o CONTRATANTE deve instaurar, de imediato, o competente processo administrativo, que se iniciará com a notificação extrajudicial do empreiteiro responsável, instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

(a) Contrato e aditamento;

(b) Termo de Recebimento provisório e definitivo;

(c) Notificações expedidas e recebidas;

(d) Laudos técnicos;

(e) Relatórios de inspeções realizadas na obra, após o recebimento e respectivos registros fotográficos;

(f) Manifestações de defesa e alegações de eventuais excludentes de responsabilidade por parte da contratada; e

(g) Registros de responsabilidade técnica de execução, emitidos junto ao conselho profissional competente.

8.4.1. A notificação deve ser acompanhada dos formulários com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas.

8.4.2. Na notificação deve ser estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos, excluindo-se os que estejam relacionados a cláusulas excludentes de culpabilidades, ou para a apresentação da defesa.

8.4.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos riscos e imperfeições será definido pela Equipe Técnica do CONTRATANTE, não podendo o início dos serviços ocorrer em prazo superior a 30 (trinta) dias corridos,

contados da notificação, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

8.5. O CONTRATANTE notificará aos responsáveis da CONTRATADA por quaisquer defeitos verificados na obra, durante o prazo quinquenal de garantia, assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

8.5.1. No prazo acima referido, a empreiteira responsável se comprometerá a executar as reparações, apresentando formalmente a solução técnica proposta, com cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, cabendo ao CONTRATANTE se certificar de que as soluções apresentadas por aquela, caso diverjam das suas, são as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

8.6. Caso a CONTRATADA encaminhe uma peça de defesa, a equipe técnica do CONTRATANTE deve verificar se todos os defeitos relacionados foram objeto de contra-argumentos e se aquela restringiu sua tese às quatro excludentes de culpabilidade.

8.6.1. Após a análise da peça de defesa, o CONTRATANTE deve emitir relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços.

8.6.2. Essa nova notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços. Quanto a esta, ainda cabe defesa por parte do executor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6.3. A equipe técnica expressamente designada pelo CONTRATANTE para a fiscalização dos serviços de correção dos defeitos deve realizar o controle tecnológico, em consonância com as normas vigentes, imprescindível para sua aceitação.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital;

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, fica a CONTRATADA responsável, de forma integral, pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.1.3. Todos os recolhimentos dos encargos sociais das empresas subcontratadas deverão estar vinculados à

matrícula CEI da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- (a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- (b) seguro garantia;
- (c) fiança bancária.

10.1.1. No caso de fiança bancária, o documento deverá ser apresentado nos moldes do Anexo V – Modelo de Fiança Bancária e deverá constar:

- (a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- (b) expressa afirmação do fiador de que, na condição de devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- (c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- (d) previsão da atualização do valor afiançado, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

10.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

10.2. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na Agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 – Receitas Diversas – para crédito do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no subitem 10.1.

10.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.4. Na ocorrência de Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da súmula do referido Termo.

- 10.5. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.
- 10.6. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à CONTRATADA a comprovação mensal do valor de mercado.
- 10.7. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.
- 10.8. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida neste contrato.
- 10.9. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.
- 10.9.1. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- (a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - (b) prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - (c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 10.10. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao CONTRATANTE, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 10.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela Fiscalização, por meio de Relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pelo CONTRATANTE.
- 10.12. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.13. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte do CONTRATANTE, por intermédio da equipe técnica do Departamento Infraestrutura - DINFRA, à qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11.4. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do DINFRA, que terá o direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

12.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

12.2.1. Advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.2.2. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual e da apólice de responsabilidade civil (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). A não regularização caracterizará a inexecução do contrato, sujeitando a CONTRATADA à rescisão contratual unilateral.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, a ser apurado trimestralmente pela Fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado no período respectivo.

12.4. Na hipótese de atraso na entrega da obra, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data do recebimento provisório da obra pelo CONTRATANTE, limitada a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

12.5. Em caso de inexecução total do objeto, a multa compensatória de 20% (vinte por cento) será aplicada sobre o valor total do contrato.

12.6. Em caso de inexecução parcial, a multa de até 20% (vinte por cento) será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6.1. Para contratos com prazo de execução iguais ou superiores há 12 meses, o atraso por período superior a 25% do prazo contratual poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato.

12.6.2. Para contratos com prazo de execução superior a 6 meses e inferior aos 12 meses, o atraso por período superior a 50% do prazo contratual poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato.

12.6.3. Para contratos com prazo igual ou inferior há 6 meses, o atraso por período superior a 70% do prazo contratual poderá caracterizar a inexecução parcial do contrato.

12.7. Em caso de execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e projetos ou ainda, negligência na execução do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do respectivo serviço e/ou material cuja correção não for providenciada pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Fiscalização.

12.8. As penalidades aqui previstas são independentes e cumulativas, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.10. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

12.11. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido, de forma precária, junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

12.12. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA, na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

12.13. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.14. Se os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reparelhamento do

Poder Judiciário - FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 - Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo, junto ao Posto do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Palácio da Justiça; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do Edital que dá publicidade ao Ato, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento no Departamento de Receita – RECEITA.

12.15. Se não houver o pagamento referido no item 12.14 supra, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º, art. 1º do Decreto nº 40.542/00, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/96.

12.16. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

12.17. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.18. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.19. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”, caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual nº 11.389/99.

12.20. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação pessoal do ato ou da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

12.21. Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

12.22. O eventual recurso interposto pela CONTRATADA, em face de quaisquer das penalidades contra si aplicadas, não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á mediante vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da CONTRATADA e por uma Comissão de Recebimento da Obra, composta de técnicos do CONTRATANTE.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

13.3. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- (a) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto e planilha de orçamento fornecidos e contratados pelo TJ deverão estar executados;
- (b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- (c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia de máquinas, instalações e equipamentos, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- (d) apresentação do Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros, liberando a obra;
- (e) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
- (f) entrega do manual do proprietário, documento no qual deverão constar todas as especificações dos produtos e equipamentos utilizados, assim como indicação das providências e rotinas de manutenção que deverão ser adotadas para garantir o bom funcionamento da edificação e equipamentos instalados;
- (g) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da Fiscalização do DINFRA.

13.4. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, no qual constarão, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pelo órgão fiscalizador (DINFRA), sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

13.4.1. No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

13.5. O Termo de Recebimento Provisório encerra a contagem do prazo de execução da obra.

13.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em não havendo pendências, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- (a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra;
- (b) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- (c) entrega da CND da obra;
- (d) baixa da matrícula da obra junto ao INSS com área igual a do objeto desta licitação.

13.7. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- (a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento

Provisório;

(b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

13.8. O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e a garantia prestada pela CONTRATADA.

13.9. O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado no subitem 13.6.

13.10. A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, será considerado como inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Além das hipóteses previstas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível, constituirão causas de rescisão do contrato:

- (a) não apresentação da garantia contratual e da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional no prazo estipulado neste contrato, sob pena de rescisão unilateral;
- (b) atraso no início da obra, paralisação total ou parcial por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, em decorrência de fatos de responsabilidade da CONTRATADA, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- (c) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;
- (d) emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- (e) atraso no pagamento do pessoal em serviço ou fornecedores;
- (f) inexecução total ou parcial.

14.2. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

14.2.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado;

14.2.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês após o mês da data de recebimento das propostas, obedecendo o reajustamento à seguinte fórmula:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês após o mês de apresentação das propostas. Se houver prorrogação de prazo superior a 12 meses, haverá novos reajustamentos, aplicando-se os índices correspondentes ao 25º mês, e assim sucessivamente.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

15.2. O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 - Edificações.

15.3. Para todos os efeitos decorrentes da licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

15.4. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal pelo CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários na execução do objeto deste contrato, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.2.1. Para todos os efeitos decorrentes do subitem supra, deverá ser levado em consideração o acréscimo ou supressão proporcional da garantia e da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

16.3. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, peticionamento ou outro meio indicado pelo CONTRATANTE.

16.4. Não sendo a CONTRATADA localizada por mudança de endereço, sem aviso ao CONTRATANTE, as intimações e demais comunicações serão realizadas por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

16.5. A CONTRATADA, por este instrumento, declara conhecer e concordar com o projeto executivo que integrou o Edital de Licitação, nada tendo a opor em relação ao mesmo, bem como a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações memoriais e estudos técnicos preliminares referentes a tal projeto.

16.6. Fazem parte integrante deste contrato a documentação técnica anexa ao Edital e, ainda, a proposta e documentação complementar apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ... de de 20xx.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

b) que o profissional indicado como responsável técnico permanece como empregado da licitante;

- c) haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a qual engloba todos os serviços e materiais descritos na planilha anexada ao edital;
- d) que se comprometerá em manter contratados no quadro permanente de funcionários da empresa, para a execução da obra até a conclusão de todos os serviços contratados, o pessoal técnico descrito na planilha orçamentária;
- e) que solicitará, caso ainda não possua, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato/emissão de ordem de fornecimento e para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação.

....., de de 20xx.

.....

Assinatura do representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. A documentação técnica (planilha de orçamento, memorial descritivo, projeto, etc.) está disponível para download na Internet, em “http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/”, na aba “Anexos” desta licitação, em uma ou mais pasta(s) compactada(s).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

..... (razão social), CNPJ nº, sediada em (endereço completo), e-mail, telefone, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, o seguinte:

- a) que seu PREÇO GLOBAL é de R\$ (indicar o valor em algarismos e por extenso), e que assume inteira responsabilidade pelos valores orçados;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura desta licitação;

- c) que o contrato será assinado pelo Sr. (indicar o nome do representante) ,
..... (indicar o cargo na empresa);
- d) que se responsabiliza pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas determinadas pelo Tribunal de Justiça do RS;
- e) que a empresa tem pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens constantes do projeto, do(s) memorial(is) descritivo(s), da planilha de orçamento, do Edital e da minuta de contrato;
- f) haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, a qual engloba todos os serviços e materiais descritos na planilha anexada ao edital;
- g) que está ciente das condições do(s) local(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) objeto deste edital.
- h) que a empresa dará garantia dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos e dos equipamentos pelo prazo de 01 (um) ano, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- i) de que apresentará, por ocasião do recebimento da ordem de serviço, a relação do corpo técnico da empresa e dos profissionais destacados para a obra;
- j) que possui os equipamentos adequados e disponíveis para a execução da obra;
- k) que, após a publicação da Súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, entregará no Departamento de Infraestrutura – DINFRA:
- i. a ART/RRT, em nome da empresa;
 - ii. a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil profissional, na forma da Lei Estadual nº 12.385/2005, cuja vigência deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços; e
 - iii. o comprovante do CEI – Cadastro Específico do INSS.
- l) de que a empresa detém a documentação técnica referente ao objeto da licitação fornecido, conforme orientações dispostas no Anexo III do Edital - Documentação Técnica.

Local e data.

.....
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)

Palácio da Justiça – Departamento de Despesa: Praça Marechal Deodoro, nº 55, Sala 111 – Porto Alegre/RS

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio em _____, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa _____, com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato nº _____, decorrente do processo

licitatório _____ nº ___/20xx-DEC, cujo objeto é a contratação de _____, no endereço _____.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, conforme disposto na Cláusula da Garantia Contratual, por parte da empresa afiançada, inclusive no período compreendido entre a publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico e a devida apresentação desta carta fiança, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Tribunal de Justiça do Estado/RS.

- Código de Validação da Entidade Emissora junto ao Banco Central do Brasil – BACEN nº _____, nos termos do Comunicado nº 23, de 08 de maio de 2013, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=113024743>.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827,835 e 838 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança;
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;
- A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>;
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada;
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal e será atualizado

monetariamente pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de XXXXXX dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente, até o recebimento definitivo do objeto e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Porto Alegre,

BANCO _____

ASS.: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

..... (nome da empresa), CNPJ nº, sediada em, na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, em atendimento à alínea “c” do subitem 12.2.2.3 do Edital do Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº --/20xx-DEC, que mantém a capacidade financeira absoluta comprovada na fase de habilitação do certame, por não ter celebrado contratos de construção e/ou reforma com outras pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, mantendo-se a Nota Final de Capacidade Financeira Absoluta demonstrada na sessão pública.

Local e data.

.....

(nome e assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 10/08/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083228** e o código CRC **A2EE93AA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

DESPACHO

Trata-se de contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de adequações e instalações elétricas e de medidas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na sede do Tribunal de Justiça Militar.

Encaminha-se o presente expediente à ASSESP-ADM, para análise e parecer acerca da minuta de edital 2083228, elaborada de acordo com o Termo de Referência de Obras de Engenharia DILOG-DINFRA (1572367), tendo como base a minuta padronizada do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, aprovada por essa Assessoria Especial no bojo do Parecer nº 1208/2020 (2060726).



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 10/08/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 10/08/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083304** e o código CRC **BE548C5B**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
5º andar

DESPACHO

Ao DINFRA, aos cuidados do Diretor, **Giovani Lino**.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cirne Lima, Assessor(a) Superior**, em 19/08/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2114310** e o código CRC **9FFD8A61**.

A
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DINFRA

**RELATÓRIO DE VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DE
PPCI DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA MILITAR-AUDITORIA**

Senhores.

Atendendo vossa solicitação, formalizada através da respectiva OS-394/2018, vimos apresentar nosso relatório referente à vistoria procedida ao prédio à Rua Coronel André Belo n.º 72.

I. Introdução

- a. A vistoria foi procedida em 13 de novembro de 2018.
- b. O objetivo da vistoria é verificar se os sistemas existentes estão em bom estado de operação e se atendem a legislação vigente.
- c. Jamais foi elaborado PPCI para esta edificação que, conseqüentemente, jamais teve

Alvará de PPCI.

II. Identificação

- a. Nome: Tribunal da Justiça Militar – Auditoria
- b. Proprietário: Tribunal de Justiça do RS
- c. Área: 411m²
- d. Número de pavimentos: 01
- e. Altura: 0,15m
- f. Ocupação predominante: D-1 (escritórios)
- g. Ocupação subsidiária: G-2 (estacionamento coberto)
- h. Carga de incêndio: 700MJ/m² – Risco Médio
- i. População estimada: 75 pessoas
- j. Tipo: existente não regularizada

III. Sistemas Obrigatórios de Prevenção e Combate a Incêndio pela legislação

- a. Saídas de emergência
- b. Extintores de incêndio
- c. Iluminação de emergência
- d. Sinalização de emergência
- e. Brigada de incêndio
- f. Isolamento de risco (devido à existência de outras edificações próximas no lote)

IV. Levantamentos

a. Saídas de emergência

- i. Uma vez que a edificação é térrea não há escadas a reportar.
- ii. A posição do detector de metais compromete a largura mínima do corredor principal, que deve ser de 1,1m.

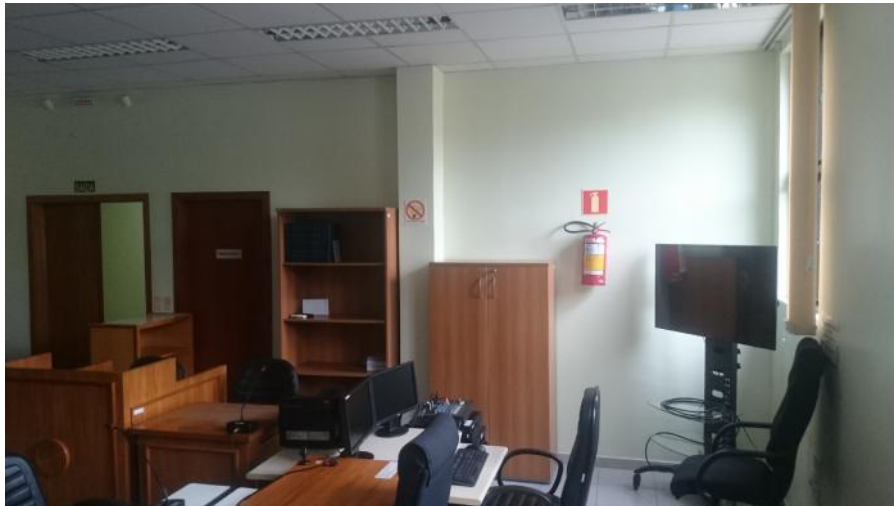


- iii. Porta de saída principal, com duas folhas de 90cm de largura, deverá abrir para fora.



b. Extintores de incêndio

- i. Cada extintor ou par de extintores deve atender simultaneamente as classes de fogo A e C, ou B e C, conforme o local, o que não ocorre. Deve ser usado Pó:ABC ou Água+Pó:BC ou Água+CO2 nas dependências do foro. Nos estacionamentos pode ser utilizado apenas Pó:BC.



- c. Iluminação de emergência
- Há uso desnecessário de balizamento e faltam luminárias de aclaramento.



- d. Sinalização
- Nas sinalizações dos extintores faltam indicações de classes de fogo.
- e. Brigada de incêndio
- Por ocasião do requerimento do alvará da edificação será necessário apresentar ao Corpo de Bombeiros dois Certificados de TCPI.
- f. Isolamento de riscos
- Inexiste isolamento entre esta edificação e o prédio lindeiro a oeste, o que é obrigatório para aprovar individualmente o PPCI desta edificação.

- ii. O Isolamento poderá ser feito com: vedação de esquadrias do sanitário do réu, elevação de parede e laje de 90cm de largura 1,2m acima do telhado na divisa, e talvez seja necessário também vedar uma janela da fachada frontal.



- V. Conclusões:
- a. É necessário por força de Lei aprovar PPCI para esta edificação e, após as adequações necessárias dos sistemas, obter o respectivo Alvará.
 - b. Saídas de emergência: estão em desacordo com legislação e necessitam adequações;
 - c. Extintores de incêndio: estão em desacordo com a legislação e necessitam adequações;
 - d. Iluminação de emergência: está em desacordo com legislação e necessita adequações.
 - e. Sinalização: está incompleta, em desacordo com a legislação e necessita adequações;
 - f. Isolamento de riscos: inexistente e deverá ser implementado.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2018.



Eng° Civil João César Menezes de Lima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1º Batalhão de Bombeiro Militar
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 52688/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia: FORO REGIONAL MILITAR

CNPJ: 89.522.064/0001-66

Ocupações: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Médio (acima de 300 até 1.200 MJ/m²)

Área: 387.64 m²

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 0.10 m

Endereço: Rua coronel andre belo, 72 - .

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: Porto Alegre

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019

- Código de validação: i40429787 - 27196 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Nº de Requerimento: 364047

Informe o número do requerimento no protocolo da SPI/AAT para dar entrada no PPCI/PSPCI.

Endereço SPI/AAT: **Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 345 - Praia de Belas - Porto Alegre**

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PROTOCOLO



| | | |
|-----------------------------------|---|-----------|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL | PG RUB |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: NORMAL | |

Contratado

Carteira: RS079985 **Profissional:** JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA **E-mail:** jc@portoweb.com.br
RNP: 2201629340 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA **Nr.Reg.:** 95736

Contratante

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA **E-mail:**
Endereço: MARECHAL DEODORO 55 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 89522064000166
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** CENTRO **CEP:** 90010908 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR - AUDITORIA **CPF/CNPJ:** 89522064000166
Endereço da Obra/Serviço: RUA CORONEL ANDRÉ BELO 72 **CEP:** **UF:** RS
Cidade: PORTO ALEGRE **Bairro:** PRAIA DE BELAS
Finalidade: JUDICIAL **Vlr Contrato(R\$):** 1.643,59 **Honorários(R\$):**
Data Início: 11/01/2019 **Prev.Fim:** 10/03/2019 **Ent.Classe:** SENGE/RS

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | PPCI: PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 387,64 | M² |
| Projeto | PPCI: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, SINALIZAÇÃO | 387,64 | M² |
| Projeto | PPCI: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ISOLAMENTO DE RISCO | 387,64 | M² |
| Orçamento | ORÇAMENTAÇÃO DO PPCI | 387,64 | M² |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/02/2019

| | | |
|--------------------------------|--|---|
| POA 06 03-2019 Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA Profissional | De acordo TRIBUNAL DE JUSTIÇA Contratante |
|--------------------------------|--|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

ANEXO B

| | |
|------------|-----------------|
| Publicas | |
| Resp. Tec. | <u> </u> |
| CBMRS: | |

Ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul
Encaminhando a V.S.^a, o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI para:

PPCI N.º _____

ANÁLISE

REANÁLISE

MEMORIAL DESCRITIVO DE ANÁLISE PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - MDASCI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
Nome Fantasia: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR - 2ª AUDITORIA
CNPJ: 89.522.064/0001-66
Logradouro: RUA CORONEL ANDRÉ BELO
Nº: 72 Complemento: Bairro: MENINO DEUS
Município: PORTO ALEGRE / RS CEP: 90.110-020

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO

Nome do Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR (Dirnei Vieira de Vieira)
CPF: 090.080.550-15 Telefone: (51) 3214-1000 E-mail: dirnei-vieira@tjmrs.jus.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO

Nome do responsável pelo uso: DIRNEI VIEIRA DE VIEIRA
CPF: 090.080.550-15 Telefone: (51) 3214-1000 E-mail: dirnei-vieira@tjmrs.jus.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PPCI

Nome: JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA
CPF: 804.017.679-49 Telefone: (51) 3339-0076 E-mail: jcmdel@gmail.com
Formação profissional: Engenheiro Civil Nº CREA/CAU: 79.985D/RS

5. DOCUMENTOS JUNTADOS AO PPCI (para preenchimento do CBMRS)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento de taxa de análise de PPCI | <input type="checkbox"/> Procuração do proprietário da edificação ou área de risco de incêndio |
| <input type="checkbox"/> ART / RRT de projeto de PPCI | <input type="checkbox"/> ART / RRT de projeto e execução de PPCI |
| <input type="checkbox"/> Planta de situação / localização | <input type="checkbox"/> Planta baixa <input type="checkbox"/> Corte |

Observações:

ANEXO B

Rubricas: _____
 Resp. Téc. _____
 CBMRS: _____

6. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO

| | |
|---|---|
| Ocupação(ões) predominante(s) (divisão): D-1 | Código(s) CNAE: 8411-6/00 |
| Carga incêndio (MJ/m ²): 700 | Grau de risco: Médio (Entre 300MJ/m ² e 1.200MJ/m ²) |
| Ocupação(ões) subsidiária(s) (divisão): F-2 | Carga incêndio (MJ/m ²): 300 (PLENÁRIO) |
| Ocupação(ões) do(s) subsolo(s) (divisão): | Código(s) CNAE: |
| Carga incêndio (MJ/m ²): | Grau de risco: |
| Área total construída (m ²): 387,64 | Área total a ser protegida (m ²): 387,64 |
| Área do maior pavimento (m ²): 000,00 | Área do subsolo (m ²): 0,00 |
| Nº de pavimentos acima do solo: 01 | Nº de pavimentos no subsolo: 0 |
| Altura descendente (m): 0,10 | Altura ascendente (m): 0,00 |
| População total: 96 | População do pav. de maior população (exceto descarga): 00 |
| Característica construtiva (conforme RICBMRS n.º 11, Parte 01) : <input type="radio"/> X <input checked="" type="radio"/> Y <input type="radio"/> Z | Ventilação natural (somente para os Grupos C e F) : <input type="radio"/> Possui <input type="radio"/> Não possui |
| Depósitos descobertos de materiais combustíveis dispostos em áreas delimitadas: <input checked="" type="radio"/> Não possui <input type="radio"/> Possui, com menos de 2.500 m ² <input type="radio"/> Possui, com mais de 2.500 m ² | |

6.1 CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA (preenchimento obrigatório para as ocupações predominantes classificadas na divisão M-5)

Tipo de unidade armazenadora: Fazenda Coletora Intermediária Terminal

7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO A SEREM EXECUTADAS E REGULAMENTAÇÃO OBSERVADA

Conforme a legislação estadual vigente, são obrigatórios o projeto e a execução das seguintes medidas de segurança contra incêndio na edificação ou área de risco de incêndio, de acordo com a ocupação(ões) indicada(s):

Observar o Anexo "L",
Tabelas L.1 e L.2

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Extintores de Incêndio Norma a ser utilizada: RTCBMRS Nº 14/2016 | <input checked="" type="checkbox"/> Saídas de Emergência Norma a ser utilizada: RTCBMRS Nº 11-PARTE 01/2016 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de Emergência Norma a ser utilizada: NBR 13434-1 E 2/2004 | <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de Emergência Norma a ser utilizada: ABNT NBR 10898/2013 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Brigada de Incêndio Norma a ser utilizada: RT14-2009-CBMRS | <input type="checkbox"/> Plano de Emergência Norma a ser utilizada: |
| <input type="checkbox"/> Acesso de Viaturas na edificação Norma a ser utilizada: | <input checked="" type="checkbox"/> Isolamento de Risco Norma a ser utilizada: IT-09/2011-CBPMS |

ANEXO B

Compartimentação Horizontal (medida de segurança contra incêndio)

Norma a ser utilizada:

Não atingiu a área máxima para compartimentação

Alarme de incêndio

Norma a ser utilizada:

Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento

Norma a ser utilizada:

Hidrantes e Mangotinhos

Norma a ser utilizada:

Sistema de Resfriamento

Norma a ser utilizada:

Controle de Fumaça

Norma a ser utilizada:

Controle de Pó

Norma a ser utilizada:

Sistema de Alívio de explosão

Norma a ser utilizada:

Plano de Limpeza e Manutenção

Norma a ser utilizada:

Fontes de ignição

Norma a ser utilizada:

Hidrante Urbano

Norma a ser utilizada:

Compartimentação Vertical (medida de segurança contra incêndio)

Norma a ser utilizada:

Deteccção de incêndio

Norma a ser utilizada:

Segurança Estrutural em Incêndio

Norma a ser utilizada:

Chuveiro Automático

Norma a ser utilizada:

Sistema de Espuma

Norma a ser utilizada:

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

Norma a ser utilizada:

Controle de Temperatura

Norma a ser utilizada:

Sistema de Abafamento para Secadores de Grãos

Norma a ser utilizada:

Análise de Riscos

Norma a ser utilizada:

Aspersores de água (Walter spray)

Norma a ser utilizada:

Outras:

Norma a ser utilizada:

MEMORIAL DE CAPACIDADE DE LOTAÇÃO

(Apenas para o Grupo F, como ocupação predominante, com grau de risco de incêndio médio e alto)

De acordo com a (citar a norma) e as características da edificação, especialmente saídas de emergência, concluo que a capacidade de lotação máxima para a ocupação do Grupo F presente nesta edificação é de (citar a lotação máxima)

| Memorial de cálculo da população total | Área (m²) | Densidade populacional da área* | População |
|--|-----------|---------------------------------|-----------|
| Áreas de apoio | | | |
| Demais áreas da ocupação predominante | | | |
| Outras áreas com densidade diferenciada da ocupação predominante | | | |
| População Total | | | |

* Refere-se à coluna "População", da Tabela 1, do Anexo "A", da RTCBMRS n.º 11, Parte 01.

ANEXO B

Rubricas:

Resp. Tén

CBMRS:

8. RISCOS ESPECÍFICOS PRESENTES NA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO


- Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Área de armazenamento de GLP
Classe:
- Recipientes de até 13 Kg, com válvula de segurança
- Central de GLP
Capacidade (m³):
- Instalações de Gás Natural - GN Depósito, comércio e/ou manipulação de outros gases
- Depósito, comércio e/ou manipulação de explosivos, munições e/ou fogos de artifício Depósito, comércio e/ou manipulação de produtos perigosos
- Indústria e/ou depósito, como ocupação predominante, com armazenamento ou manipulação de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis, em volume total superior a 400 litros Caldeiras e Vasos de Pressão
- Volume (l):
- Gerador de energia elétrica Subestação elétrica (ocupação subsidiária)
- Outros (especificar):

Observar o Anexo "L",
Tabela L.3

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro que as informações prestadas para a instrução deste Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Afirmando que os documentos que seguem modelo específico não foram alterados além dos itens editáveis. Atesto que as medidas de segurança contra incêndio contidas neste Memorial Descritivo de Análise para Segurança Contra Incêndio, serão projetadas na edificação ou área de risco de incêndio identificada no Capítulo 1, cumprindo fielmente o previsto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, Resoluções Técnicas do CBMRS, normas técnicas citadas neste memorial e demais normas técnicas pertinentes. Estou ciente de que a aprovação do presente Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio não dispensa a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PrPCI, específico das medidas de segurança de minha exclusiva competência, o qual é de minha responsabilidade, conforme minhas atribuições profissionais, e não será objeto de análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Caso este Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio esteja sendo encaminhado para reanálise, declaro que todos os itens apontados na Notificação de Correção de Análise foram corrigidos, bem como afirmo que os itens já aprovados pelo CBMRS permanecem inalterados.

Porto Alegre, RS, 28 de Fevereiro de 2019


João César Menezes de Lima

ANEXO B

Rubricas: _____

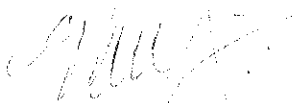
Resp. Téc. _____

CBMRS _____

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO USO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que as informações prestadas para a instrução deste Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Afirmo que os documentos que seguem modelo específico não foram alterados além dos itens editáveis. Declaro que as medidas de segurança contra incêndio contidas neste Memorial Descritivo de Análise para Segurança Contra Incêndio serão projetadas na edificação ou área de risco de incêndio identificada no Capítulo 1, cumprindo fielmente o previsto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, Resoluções Técnicas do CBMRS e demais normas técnicas pertinentes, através do responsável técnico identificado neste Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. Caso este Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio esteja sendo encaminhado para reanálise, declaro estar ciente de que todos os itens apontados na Notificação de Correção de Análise foram corrigidos pelo responsável técnico, bem como afirmo que os itens já aprovados pelo CBMRS permanecem inalterados.

Porto Alegre, RS, 28 de Fevereiro de 2019



Dirnei Vieira de Viera (Diretor Geral do TJMRS)

Ao

Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

SPI

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

PROCURAÇÃO

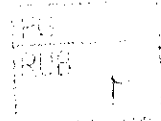
Sr. Comandante.

Autorizamos os seguintes profissionais a protocolarem, anexarem documentos, retirarem pastas e receberem notificações e multas, referentes ao PPCI do Tribunal de Justiça Militar 2ª Auditoria, à Rua Coronel André Belo, n. 72, Menino Deus em Porto Alegre, RS.

| | | | |
|-------------------------------|----------------------|-------|-------------|
| - João César Menezes de Lima, | CPF: 804.017.679-49, | CREA: | 79985-D/RS; |
| - Flávio de Macedo Rüdiger, | CPF: 593.293.000-49, | CAU: | A24928-9; |
| - Guilherme Woltmann, | CPF: 978.011.350-91, | CAU: | A92125-4; |
| - Jacson Correa da Silva, | CPF: 848.194.480-72; | CREA: | RS221547; |
| - Lisete Maria Wagner, | CPF: 412.850.000-30; | | |
| - César Augusto da Silva, | CPF: 698.904.120-04, | CREA: | RS108531 |

Dirnei Vieira de Vieira – Diretor Geral do TJMRS



**TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Atesto que as portas de correr, de enrolar ou de gradil, utilizadas na segurança patrimonial e localizadas junto à porta (abertura) de saída de emergência (saída final), da edificação situada na **Rua Coronel André, n.º 72**, bairro **Menino Deus**, município de **Porto Alegre**, PPCI aprovado nesse Corpo de Bombeiros sob o n.º _____, permanecerão totalmente abertas durante o horário de funcionamento da edificação e somente serão fechadas quando não houver a permanência de pessoas em seu interior.

Assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Porto Alegre, 1º de março de 2019.

Nome: Dirnei Vieira de Vieira

Endereço: Av. Praia de Belas 799,
Porto Alegre/RS.

Proprietário/Responsável pelo uso



| | |
|-----------------------------------|---|
| Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL |
| Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: NORMAL |

| | |
|--|---|
| Contratado | |
| Carteira: RS079985 | Profissional: JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA |
| RNP: 2201629340 | Título: Engenheiro Civil |
| Empresa: ENGEF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA | E-mail: jca@portoweb.com.br |
| | Nr.Reg.: 95736 |

| | | |
|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------|
| Contratante | | |
| Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA | Telefone: | E-mail: |
| Endereço: MARECHAL DEODORO 55 | Bairro.: CENTRO | CPF/CNPJ: 89522064000166 |
| Cidade: PORTO ALEGRE | | CEP: 90010908 UF: RS |

| | |
|--|-----------------------------------|
| Identificação da Obra/Serviço | |
| Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR - AUDITORIA | CPF/CNPJ: 89522064000166 |
| Endereço da Obra/Serviço: RUA CORONEL ANDRÉ BELO 72 | CEP: |
| Cidade: PORTO ALEGRE | UF: RS |
| Bairro: PRAIA DE BELAS | Vlr Contrato(RS): 1.643,59 |
| Finalidade: JUDICIAL | Honorários(RS): |
| Data Início: 11/01/2019 | Ent.Classe: SENG/RS |
| Prev.Fim: 10/03/2019 | |

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | PPCI PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | 387,64 | M² |
| Projeto | PPCI SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EX TINTORES, SINALIZAÇÃO | 387,64 | M² |
| Projeto | PPCI ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ISOLAMENTO DE RISCO | 387,64 | M² |
| Orçamento | ORÇAMENTAÇÃO DO PPCI | 387,64 | M² |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/02/2019

| | | |
|------------------|--|---|
| Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima JOÃO CÉSAR MENEZES DE LIMA Profissional | De acordo TRIBUNAL DE JUSTIÇA Contratante |
|------------------|--|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



Recibo de Pagamento

Número: 00824272368/00000000137124/099259

Data: 27/02/2019

Hora: 20:11:22

| | |
|-------------------------------------|--|
| Canal: | Minha Conta |
| Tipo Pagamento: | Títulos Banrisul / Outros Bancos |
| Cód. Barras: | 0419210059 10129900592 37187540846 1 78430000019536 |
| Emissor: | BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. |
| Ag./Conta Débito: | 0852-35.060451.0-6-JOAO CESAR MENEZES DE LIMA |
| Valor: | R\$ 195,36 |
| Data Débito: | 27/02/2019 |
| Data Vencimento: | 29/03/2019 |
| Pagador Final: | JOAO CESAR MENEZES DE LIMA |
| CPF/CNPJ Pagador Final: | 804.017.679-49 |
| Pagador: | 364047 - TRIBUNAL DE JUSTICA D |
| CPF/CNPJ Pagador: | 89.522.064/0001-66 |
| Beneficiário Original: | PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO |
| CPF/CNPJ Beneficiário Original: | 92.963.560/0001-60 |
| Razão Social Beneficiário Original: | PMPA SMF |

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03DAAFAB78BA3356458FB588C56A45B96F44

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

| | | | | | |
|--|------------------------------------|--|--------------------|--|---|
| Banrisul 041-8 | | SAC BANRISUL 0800 646 1515 OUVIDORIA BANRISUL 0800 644 2200 | | | IPG |
| Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas agências do Banrisul | | | | Data de Vencimento 29/03/2019 | |
| Beneficiário PMPA SMF - 92963560000160 - PRAÇA MONTEVIDEO, 10 - 90010170 PORTO ALEGRE - RS | | | | Agência/ Código do Beneficiário 0051 012990050 | |
| Data do Documento 27/02/2019 | Nr do Documento 01172851 | Espécie DOC | Aceite N | Data Processamento 27/02/2019 | Nosso-Número 5937187523 |
| Uso do Banco | Carteira U | Espécie R\$ | Quantidade | x Valor | (=) Valor do Documento 195,36 |
| Informações de responsabilidade do beneficiário Não receber após o vencimento Requerimento: 364047 Geração de Requerimento João César Menezes de Lima 804.017.679-49 | | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (+) Juros/Multa | |
| | | | | (=) Valor Pago | |
| Pagador 364047 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 89.522.064/0001-66 Rua coronel andre belo 72 - MENINO DEUS / Porto Alegre / RS Sacador/Avalista | | | | | |

Autenticação Mecânica

| | | | | | |
|--|------------------------------------|---|--------------------|--|---|
| Banrisul 041-8 | | 04192100591012990059237187540846178430000019536 | | | |
| Local de Pagamento Pagável preferencialmente nas agências do Banrisul | | | | Data de Vencimento 29/03/2019 | |
| Beneficiário PMPA SMF - 92963560000160 - PRAÇA MONTEVIDEO, 10 - 90010170 | | | | Agência/ Código do Beneficiário 0051 012990050 | |
| Data do Documento 27/02/2019 | Nr do Documento 01172851 | Espécie DOC | Aceite N | Data Processamento 27/02/2019 | Nosso-Número 5937187523 |
| Uso do Banco | Carteira U | Espécie R\$ | Quantidade | x Valor | (=) Valor do Documento 195,36 |
| Informações de responsabilidade do beneficiário Não receber após o vencimento Requerimento: 364047 Geração de Requerimento João César Menezes de Lima 804.017.679-49 | | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| | | | | (+) Juros/Multa | |
| | | | | (=) Valor Pago | |
| Pagador 364047 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 89.522.064/0001-66 Rua coronel andre belo 72 - MENINO DEUS / Porto Alegre / RS Sacador/Avalista | | | | | |

Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1º Batalhão de Bombeiro Militar
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – PPCI N.º 52688/1

Certificamos que o PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome Fantasia: FORO REGIONAL MILITAR

CNPJ: 89.522.064/0001-66

Ocupações: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Classificação quanto à carga de incêndio: II - Médio (acima de 300 até 1.200 MJ/m²)

Área: 387.64 m²

Altura Ascendente: 0.00 m Altura Descendente: 0.10 m

Endereço: Rua coronel andre belo, 72 - .

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: Porto Alegre

Foi analisado e aprovado em conformidade com a legislação, RTCBMRS e normas técnicas vigentes.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019

- Código de validação: i40429787 - 27196 - 21925305

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos e privados.

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."